

**Pasta Digital Nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ref.: Credenciamento nº IL.PPSA.104/2018**

**Associação Machado Meyer**

**ANEXO II - Modelo para Habilitação**

b) **Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Exercício de direitos para microempresa ou a empresa de pequeno porte (se for o caso).**

Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

À  
**PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA,**  
Gerência de Administração e Suporte Corporativo Av. Rio Branco nº 1, 4º andar -  
Centro  
CEP: 20.090 -003 - Rio de Janeiro - RJ  
Ref.: **CRENCIAMENTO Nº IL.PPSA.104/2018**

**Assunto: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal**

Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Falcão Advogados, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.936/0001-20, e Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.762.077/0001-37 (ambos membros da Associação Machado Meyer), por intermédio de seu representante legal, o Sr Fernando Fernandes Xavier, portador, da OAB/RJ nº 162.158 e do CPF-MF nº 107.404.387-19, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2018



---

Associação Machado Meyer  
Por: *Maria Fernanda Campos Soares*  
Cargo: *Procuradora / Representante*

000002

1A – CONTRATO SOCIAL / MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E  
FALCÃO ADVOGADOS

MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO -  
A D V O G A D O S

CNPJ/MF nº 03.706.936/0001-20

36ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

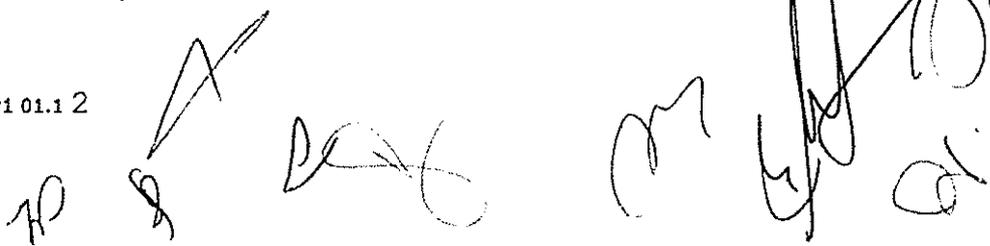
Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

1. ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. George Saville Dodd, 447, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 22.983, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob nº 1.079-A, e no CPF/MF sob nº 215.425.978-20;
2. MOSHE BORUCH SENDACZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 1.194, 14º andar, apto. 141, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 32.177, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob nº 2.038-A, e no CPF/MF sob nº 365.994.768-72;
3. JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Resedá, 312, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 21.496, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob nº 2.314-A, e no CPF/MF sob nº 006.830.868-04;
4. RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. George Saville Dodd, 447, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 76.649, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob nº 2.306-A, e no CPF/MF sob nº 045.116.398-25;
5. NEI SCHILLING ZELMANOVITS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mariana Correa, 352, Jardim Paulistano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 95.371, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob nº 2.309-A, e no CPF/MF sob o nº 066.538.018-61;
6. CARLOS JOSÉ ROLIM DE MELLO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Fernandes de Abreu, 09, apto. 42 - Itaim Bibi,

000004

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 107.508, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob o nº 157.272-A, e no CPF/MF sob o nº 075.711.958-10;

7. TITO AMARAL DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Barão de Santa Eulália, 300, apto. 131, Real Parque, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 152.625 A, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº 89.032, e no CPF/MF sob o nº 025.211.937-12;
8. MAURO CÉSAR LESCHZINER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Praça Monza nº 185, Alphaville Residencial Zero, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 143.676, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob o nº 158.262-A, e no CPF/MF sob o nº 163.331.428-67;
9. GABRIELA FALCÃO VIEIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sambaíba, 176, apto. 904, Leblon, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o nº 164.969, e no CPF/MF sob o nº 885.441.925-72;
10. MARIO GRAZIANI PRADA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitacio Pessoa, 2530, apto. 1602, Lagoa, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 247.482, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob o nº 182.956, e perante o CPF/MF sob o nº 223.545.868-84;
11. DANIEL SZYFMAN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Gal. Venâncio Flores, 100, apto. 202 - Leblon, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o n.º 234.240, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob o n.º 159.857/RJ, e no CPF/MF sob o n.º 222.383.078-18;
12. IVANA AMORIM DE COELHO BOMFIM, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Assunção, 159, apto. 203, Bl 2 – Botafogo, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 278.679, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob o n.º 177.678, e no CPF/MF sob o n.º 833.610.305-



87, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

13. JOANA GAYOSO DA SILVA MARCEL, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacopa, 425, apto. 502, Lagoa, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº 144.128, e no CPF/MF sob o n.º 025.482.427-73, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
14. TICIANA FONSECA FAVIERO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, 699, apto. 302 - Ipanema, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº 178.971, e no CPF/MF sob o n.º 972.738.800-00, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
15. GISELA FERREIRA MATION, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eduardo Guinle, 23, apto. 204 - Botafogo, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 296.781, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro (inscrição suplementar) sob o nº 197.226, e no CPF/MF sob o nº 353.378.308-13, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
16. CAROLINA D AGORRETA D ALPUIM SANTOS COSTA, portuguesa, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Souto, 506, apto. 403 - Ipanema, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº 179.751, e no CPF/MF sob o nº 062.139.667-22, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado; e
17. KAMILLE SILVA FLORIDO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Haddock Lobo, 300, bl. 01, apto 507 - Tijuca, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº 149.402, e no CPF/MF sob o nº 054.289.567-63, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

únicos sócios de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO - ADVOGADOS, sociedade de advogados com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, 116, 23º andar - Torre Rio Sul, Botafogo, CEP 22290-160, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente registrados perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado

do Rio de Janeiro, sob o nº 001.046/2000, em 08 de fevereiro de 2000, e sob o nº RS. 001046/2000, em 29 de abril de 2016, respectivamente, inscrita perante o CNPJ/MF nº 03.706.936/0001-20; e, ainda,

- 18. DANIEL LIRIO DE SÁ TELLES SIMÕES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezenove de Fevereiro, 185, apto. 206 - Botafogo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº 167063, e no CPF/MF sob o n.º 107.944.627-31, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

têm entre si certo e ajustado, por unanimidade e sem restrições, alterar o referido Contrato Social, conforme segue:

I. Inicialmente, resolvem os sócios fazer constar que:

I.a em 06/05/2016, o sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, então titular de 20 (vinte) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 10 (dez) Quotas B a DANIEL LIRIO DE SÁ TELLES SIMÕES, acima qualificado e naquele ato admitido na Sociedade;

I.b em 05/09/2016, a sócia CAROLINA D AGORRETA D ALPUIM SANTOS COSTA, titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, tendo se retirado da Sociedade, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas quotas ao sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER;

I.c nesta data, o sócio CARLOS JOSÉ ROLIM DE MELLO, titular de 110 (cento e dez) Quotas A representativas do capital social, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere, pelo seu valor nominal e com tudo o que representam, 36 (trinta e seis) Quotas A ao sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, 37 (trinta e sete) Quotas A ao sócio MOSHE BORUCH SENDACZ, e 37 (trinta e sete) Quotas A ao sócio JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE.

Cedentes e cessionários outorgaram-se mutuamente a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação em relação às cessões e transferências de quotas acima efetuadas, para nada mais reclamarem uns dos outros a este título.

II. Alterar a Cláusula 8ª do Contrato Social, de forma a esclarecer que apenas as procurações outorgadas pela Sociedade que não o sejam para fins judiciais considerar-se-ão vencidas em 31 de março de cada ano.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones below.

III. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

000007

“CONTRATO SOCIAL DE MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E  
FALCÃO - ADVOGADOS

1. Sob a denominação de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO - ADVOGADOS, fica constituída uma sociedade de advogados, nos termos da Lei nº 8906, de 04 de julho de 1994, que se regerá pelas cláusulas deste contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ Único - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios cujos nomes integrem a denominação da Sociedade, é facultada à Sociedade a manutenção de sua razão social a título gratuito e sem qualquer ônus para a Sociedade ou para qualquer dos sócios, independentemente de autorização de seus representantes legais ou sucessores.

2. A Sociedade tem por objeto a administração e disciplina do expediente, das despesas e dos resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação de serviços de advocacia, bem como a prestação de serviços que envolvam atos de advocacia não privativos de advogado.

§1º - As atividades profissionais de advocacia serão sempre exercidas por advogados devidamente habilitados, que por elas se responsabilizam na conformidade do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 4ª, revertendo em favor do patrimônio social os honorários decorrentes da prestação desses serviços.

§2º - É defeso à Sociedade a prática de quaisquer atos de advocacia que sejam privativos de advogado.

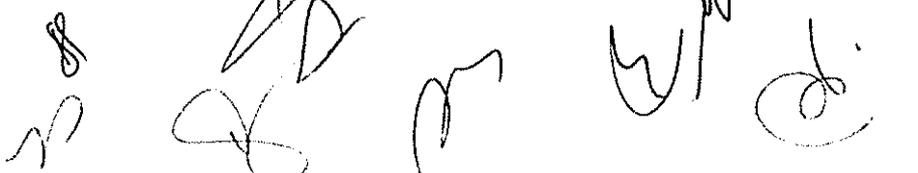
3. A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, 116, 23º andar, salas 2304, 2305, 2306 e 2307 – Torre Rio Sul, Botafogo, CEP 22290-160, podendo, no entanto, por deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, abrir ou fechar escritórios e manter correspondentes em quaisquer outras localidades, do País ou do Exterior, bem como associar-se a pessoas qualificadas profissionalmente ou à sociedades do mesmo ramo, domiciliadas ou sediadas em outros Estados da Federação ou do Exterior.

4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$9.118,00 (nove mil, cento e dezoito reais), dividido 9.118 (nove mil, cento e dezoito) quotas, sendo 8.878 (oit

mil, oitocentas e setenta e oito) Quotas A, 130 (cento e trinta) Quotas B, e 110 (cento e dez) Quotas Y, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

000009

<u>QUOTAS A</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Antonio de Souza Corrêa Meyer	2.739	2.739,00
Moshe Boruch Sendacz	2.740	2.740,00
José Roberto de Camargo Opice	2.739	2.739,00
Raquel Cristina Ribeiro Novais	110	110,00
Nei Schilling Zelmanovits	110	110,00
Tito Amaral de Andrade	110	110,00
Mauro César Leschziner	110	110,00
Gabriela Falcão Vieira	110	110,00
Mario Graziani Prada	110	110,00
TOTAL	8.878	8.878,00
<u>QUOTAS B</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Antonio de Souza Corrêa Meyer	20	20,00
Moshe Boruch Sendacz	30	30,00
José Roberto de Camargo Opice	20	20,00
Daniel Lirio de Sá Telles Simões	10	10,00
Gisela Ferreira Mation	10	10,00
Joana Gayoso da Silva Marcel	10	10,00
Ivana Amorim de Coelho Bomfim	10	10,00
Kamille Silva Florido	10	10,00
Ticiane Fonseca Faviero	10	10,00
TOTAL	130	130,00



<u>QUOTAS Y</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Daniel Szyfman	110	110,00
TOTAL	110	110,00

§1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

§2º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do causador do dano.

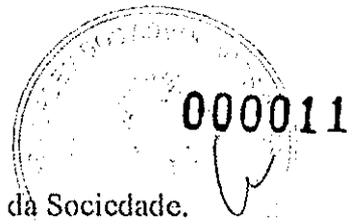
§3º - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ou a terceiros deverão ressarcir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

5. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

6. A Sociedade será administrada pelos sócios ANTONIO DE SOUZA CORREA MEYER, MOSHE BORUCH SENDACZ, JOSE ROBERTO DE CAMARGO OPICE e GABRIELA FALCÃO VIEIRA, observadas as disposições abaixo.

7. Caberá aos sócios administradores, sempre em conjunto de dois, ou a qualquer um deles juntamente com um procurador, ou ainda a dois procuradores em conjunto, respeitados os limites impostos por este Contrato Social, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para a execução, entre outros, dos seguintes atos:

- (a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (b) administrar, gerir e dirigir a Sociedade, incluindo a compra, venda, troca, aquisição ou disposição, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (c) assinar qualquer documento, incluindo aqueles que importem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, tais como escrituras, contratos, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento, empréstimos, financiamentos e outros.
- (d) alugar qualquer imóvel em nome da Sociedade; e



(e) contratar ou demitir os contadores e auditores independentes da Sociedade.

8. Na outorga de procurações, a Sociedade será representada por quaisquer dos sócios administradores acima indicados, atuando sempre em conjunto de dois. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão indicar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais (as quais podem ser conferidas por prazo indeterminado), conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, considerando-se vencidas no dia 31 de março de cada ano.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ Único - É vedado o uso da razão social para a prática de atos estranhos ao objeto social.

10. Os sócios devem se abster da prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

11. As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, cabendo a cada quota o direito a um voto, se diferentemente não estiver disposto neste Contrato Social, em regulamento da Sociedade ou em acordo de sócios e respeitado o previsto no Parágrafo Primeiro abaixo.

§1º - A aprovação das matérias a seguir relacionadas dependerão da prévia e expressa anuência de sócio ou sócios detentores de 2/3 das Quotas Classe A:

- a) alterar o Contrato Social;
- b) abrir ou fechar filiais ou escritórios;
- c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os sócios responsáveis pela gestão da Sociedade;
- d) deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios titulares de Quotas Classe A;
- e) aprovar o plano estratégico e as diretrizes para o orçamento anual da Sociedade;
- f) aprovar o balanço anual da Sociedade;
- g) autorizar a participação da Sociedade em alianças e acordos profissionais de qualquer natureza;

- h) quaisquer alterações (1) no plano de carreira dos advogados e estagiários da Sociedade, (2) nos critérios de distribuição de resultados da Sociedade, (3) na denominação da Sociedade e (4) no objeto social da Sociedade; e
- i) aprovar a participação da Sociedade em operação de cisão, fusão, incorporação ou transformação; e
- j) deliberar sobre pedido voluntário de insolvência, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade.

§2º - Na hipótese da deliberação resultar na alteração do Contrato Social o respectivo instrumento deverá ser assinado por sócios que representem o quórum acima referido.

§3º - Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirar da Sociedade mediante o recebimento do valor referido na Cláusula 14ª na forma e condição nele previstas.

§4º - As reuniões dos sócios serão convocadas com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência por sócios que representem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do capital social.

§5º - A convocação será dispensada desde que todos os sócios, pessoalmente ou através de mandato conferido a outro sócio, compareçam à reunião ou se manifestem sobre a matéria objeto da deliberação, devendo tal manifestação se dar até o término da reunião em que o assunto for apreciado.

§6º - A ata dos trabalhos e resoluções da reunião dos sócios será lavrada em livro próprio e será assinada pelos sócios presentes.

12. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral e elaborada uma demonstração da conta de lucros e perdas. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios.

§1º - A remuneração mensal a título de pró-labore está assegurada aos sócios, em valores a serem definidos anualmente.

§2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras em qualquer ocasião e distribuir aos sócios os lucros apurados.

§3º - É facultado aos sócios determinar que todo e qualquer resultado apurado seja distribuído ou suportado por eles de forma diversa a da participação devida no capital social.

000013

13. O falecimento, a ausência, a exclusão, a insolvência, a retirada ou a incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

14. O sócio que, a qualquer título, desejar se retirar da Sociedade deverá notificar, por escrito, os demais, com antecedência mínima de dois (2) meses.

§1º - Os haveres do sócio serão determinados, na proporção do capital social devido pelo sócio retirante, e terão como base o valor patrimonial contábil da Sociedade, devidamente apurado em balanço especial, levantado no último dia útil do mês anterior à data do recebimento pela Sociedade da notificação mencionada no "caput" desta Cláusula, devidamente descontados dos prejuízos sofridos pela Sociedade em consequência dos atos do sócio retirante.

§2º - Os haveres do sócio retirante lhe serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte ao vencimento do prazo de 2 (dois) meses referidos no "caput".

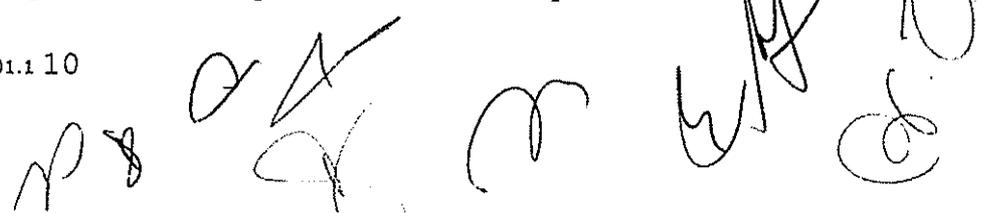
15. Os haveres do sócio morto, ausente, insolvente ou incapaz serão apurados, na proporção do capital social devido pelo falecido, ausente, insolvente ou incapaz, e terão como base o valor patrimonial contábil da Sociedade, devidamente apurado em balanço especial, levantado no mês anterior ao óbito, a declaração de ausência ou de insolvência ou de incapacidade de qualquer dos sócios, conforme o caso.

§ Único - Os haveres do sócio falecido serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte àquele em que a Sociedade tomar conhecimento de qualquer um dos eventos acima mencionados e as demais no último dia útil dos meses subseqüentes.

16. Observadas as formalidades previstas neste Contrato Social, é lícito aos sócios que representem, no mínimo, 2/3 das Quotas Classe A excluir da Sociedade, por motivo grave, qualquer dos demais sócios, mediante simples alteração contratual.

§1º - Os sócios, neste ato, declaram que entendem configurar-se razão autorizadora da sua exclusão da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a (i) condenação em processo criminal; (ii) perda do direito ao exercício da advocacia; (iii) propositura por qualquer sócio de demanda judicial em face da Sociedade ou de qualquer outro sócio; (iv) a prática individual da advocacia, sem a prévia anuência dos demais sócios; (v) prática de atos desleais à Sociedade; ou (vi) o desempenho profissional deficitário, insuficiente ou insatisfatório.

§2º - A fim de dirimir eventuais dúvidas os sócios declaram que a relação de motivos graves autorizadora da exclusão de qualquer um deles da Sociedade mencionado no Parágrafo Primeiro supra é meramente exemplificativa.



§3º - Os haveres do sócio excluído serão determinados, na proporção detida pelo sócio excluído no capital social, e terão como base o valor patrimonial contábil da Sociedade, apurado em balanço especial levantado no mês anterior à prática de qualquer um dos atos mencionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, devidamente descontados dos prejuízos sofridos pela Sociedade em consequência dos atos que levaram a exclusão do sócio.

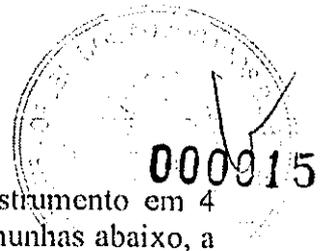
§4º - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o ato que deliberar sua exclusão e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes.

17. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios detentores de Quotas Classe A, por escrito.

18. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será empregado no pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção por eles estabelecida na época de comum acordo, o saldo porventura existente.

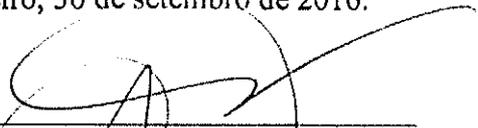
19. Com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser e independentemente do domicílio das partes, fica eleito o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

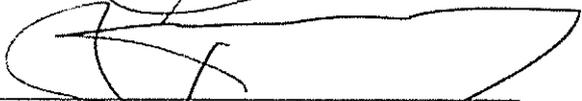
DISPOSIÇÕES FINAIS: Os sócios declaram que não exercem cargo público, que não participam de nenhuma outra Sociedade de Advogados no Estado do Rio de Janeiro, que não estão em nenhuma das situações previstas nos artigos 27 a 30 e parágrafo único da Lei 8.906, de 04.07.94, que define as incompatibilidades e impedimentos, bem como não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de Sociedades, cientes de que, em caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.”



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para o mesmo efeito, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

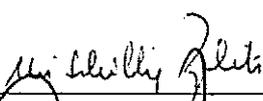
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio de Souza Corrêa Meyer

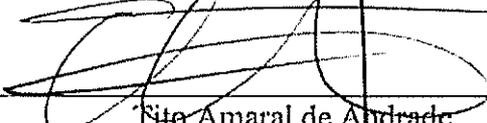
  
\_\_\_\_\_  
Moshe Boruch Sendacz

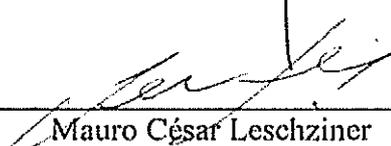
  
\_\_\_\_\_  
José Roberto de Camargo Opice

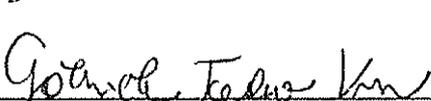
  
\_\_\_\_\_  
Raquel-Cristina Ribeiro Novais

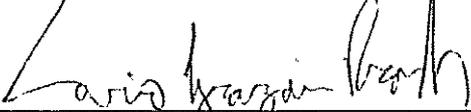
  
\_\_\_\_\_  
Nei Schilling Zelmanovits

  
\_\_\_\_\_  
Carlos José Rolim de Mello

  
\_\_\_\_\_  
Fito Amaral de Andrade

  
\_\_\_\_\_  
Mauro César Leschziner

  
\_\_\_\_\_  
Gabriela Falcão Vieira

  
\_\_\_\_\_  
Mario Graziani Prada

(Continua)

8

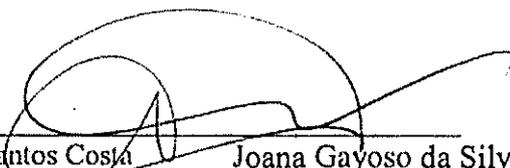
C

000016

(Continuação das assinaturas da 36ª Alteração do Contrato Social de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO – ADVOGADOS, datada de 30 de setembro de 2016)

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Szyfman



  
\_\_\_\_\_  
Carolina D Agorreta D Alpuim Santos Costa      Joana Gayoso da Silva Marcel  
Daniel Lirio de Sá Telles Simões      Kamille Silva Florido  
Gisela Ferreira Mation      Ticiania Fonseca Faviero  
Ivana Amorim de Coelho Bomfim  
p.p. Antonio de Souza Corrêa Meyer

Testemunhas:

1. 

Nome: Vanessa de Fátima Brites  
RG nº: 33.383.150-0  
CPF/MF nº: CPF: 321.003.238-65  
End.:

Ave. Municipal, 426  
Vila Progresso - Jandira / SP  
cep: 07095-140

2. 

Nome: Arlete Candido de Almeida  
RG nº: 255.710.37-9  
CPF/MF nº: CPF 200.859.518-89  
End.:

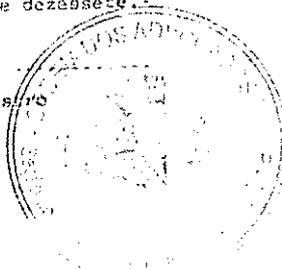
Av. Gaspar Jay de Azevedo, 188 apt 42  
J. Prado - Jd. Paulo - SP  
cep 02659-090

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do RJ

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta seção, desde quinze de fevereiro de dois mil e dezessete, sob o n.º RS. 001046/2000.

Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de dois mil e dezessete.

.....  
Oficial do Registro



000018

**1B – CONTRATO SOCIAL / MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE  
ADVOGADOS**

**MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE  
A D V O G A D O S  
CNPJ/MF nº 45.762.077/0001-37**

Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

1. ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. George Saville Dodd, 447, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 22.983, e perante o CPF/MF sob o nº 215.425.978-20;
2. MOSHE BORUCH SENDACZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 1194, 14º andar, apto. 141, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 32.177, e perante o CPF/MF sob o nº 365.994.768-72;
3. JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Resedá, 312, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 21.496, e perante o CPF/MF sob o nº 006.830.868-04;
4. RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. George Saville Dodd, 447, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 76.649, e perante o CPF/MF sob o nº 045.116.398-25;
5. NEI SCHILLING ZELMANOVITS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mariana Correa, 352, Jardim Paulistano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 95.371, e perante o CPF/MF sob o nº 066.538.018-61;
6. ADRIANA PALLIS ROMANO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Magnólias, 296, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 113.425, e perante o CPF/MF sob o nº 112.892.648-21;
7. CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, SMDB, conj. 29, lote 04, casa D, setor de mansões Dom Bosco - Lago Sul, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 123.771, e perante o CPF/MF sob o nº 142.419.908-51;
8. IVANDRO MACIEL SANCHEZ JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 381, apto. 21 -

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'W', 'T', 'A', 'D', 'W', 'Jus', 'M', 'O', 'C', 'L', 'E', 'M']*

*[Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'M', 'M', 'J', 'L', 'S', 'L', 'M', 'E']*

AVERBADO EM  
18/07/18  
29/12/2017  
OAB SP - DSADV

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017).

Itaim, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 139.853, e perante o CPF/MF sob o nº 182.527.718-40;

9. DANIELLA ZAGARI GONÇALVES, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Luiz Galhanone, 141, Jardim Viana, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o nº 116.343, e perante o CPF/MF sob o nº 151.610.968-61;

10. CELSO DE PAULA FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Santelmo, 135, Jd. Luzitânia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 148.255, e perante o CPF/MF sob o nº 151.536.628-61;

11. JOSÉ RIBEIRO DO PRADO JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Santa Cristina, 252 - Jd. Paulistano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o nº 131.194, e perante o CPF/MF sob o nº 151.513.478-45;

12. JOSÉ VIRGILIO LOPES ENEI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Fernão Cardim, 325, apto. 41 - Jardins, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 146.430, e perante o CPF/MF sob o nº 136.583.408-51;

13. MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 150, apto. 161, Real Parque, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 144.994-B, e perante o CPF/MF sob o nº 286.684.213-87;

14. TITO AMARAL DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 300, apto. 31, Real Parque, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 152.625 A, e perante o CPF/MF sob o nº 025.211.937-12;

15. MAURO CÉSAR LESCHZINER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Praça Monza, 185, Alphaville, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 143.676, e perante o CPF/MF sob o nº 163.331.428-67;

16. ELIANA HELENA DE G. AMBRÓSIO CHIMENTI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Escobar Ortiz, 604, 8º andar - Vila Nova Conceição, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 78.233, e perante o CPF/MF sob o nº 170.092.818-07;

17. CAMILA GALVÃO E ANDERI SILVA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na

AVERBADO EM  
18/07/18  
OAB SP - DSADV

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz & Opice Advogados, datada de 29/12/2017).

*[Handwritten signatures and initials on the left side of the page]*

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

Rua Padre Agostinho Mendicute, 128 - Sumaré, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 140.450, e perante o CPF/MF sob o nº 177.870.988-56;

18. ANA KARINA ESTEVES DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jauaperi, 176, apto. 07 - Moema, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 163.196, e perante o CPF/MF sob o nº 781.045.481-15;
19. FERNANDO TONANNI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, Rua Dr. Clóvis de Oliveira, 704, apto. 11 - Jd. Guedala, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 174.305, e perante o CPF/MF sob o nº 165.882.738-43;
20. GUILHERME BUENO MALOUF, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Carneiro Lacerda, 140 - Jd. Luzitânia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob nº 184.100, e perante o CPF/MF sob o nº 284.613.788-90;
21. MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Chibata Miyakoshi, 37, Torre Vision, apto. 121 - Paraíso do Morumbi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 173.362, e perante o CPF/MF sob o nº 257.474.708-92;
22. TIAGO ESPELLET DOCKHORN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Rubens do Amaral, 296 - Jd. Leonor, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 153.705, e perante o CPF/MF sob o nº 649.563.500-15;
23. ARTHUR BARDAWIL PENTEADO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 170, apto. 141, Real Parque, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 195.693, e perante o CPF/MF sob o nº 277.995.438-84;
24. EDUARDO AVILA DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Manoel, 18, apto. 121 - Santa Cecília, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 165.080, e perante o CPF/MF sob o nº 256.387.608-73;
25. ROBERTA DANELON LEONHARDT, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 725, apto. 102 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 173.069, e perante o CPF/MF sob o nº 268.200.628-00;
26. ADRIANO SCHNUR GABRIEL FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dom Armando Lombardi, 920, apto. 22 - Vila

AVERBADO EM  
18/07/18  
OAB SP - DSADV

(Alteração do Contrato Social) de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados datada de 29/12/2017.

*[Handwritten signatures and notes on the left side of the page]*

*[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

Progridor, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 209.718, e perante o CPF/MF sob o nº 280.198.948-70;

27. MAURO BARDAWIL PENTEADO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, 908, apto. 64-B - Campo Belo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 209.235, e perante o CPF/MF sob o nº 295.805.658-99;
28. RODRIGO SEIZO TAKANO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Triunfo, 142, apto. 162, Bloco 2 - Brooklin Paulista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 162.343, e perante o CPF/MF sob o nº 259.310.398-13;
29. ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA, a qual, em virtude de mudança de estado civil, passou a assinar ELIANE CRISTINA CARVALHO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Inocência Nogueira, 115, casa 22 - Cidade Jardim, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 163.004, e perante o CPF/MF sob o nº 138.123.388-07;
30. ELTON MINASSE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Teixeira da Silva, 328, apto. 122 A, Paraíso, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 182.398, e perante o CPF/MF sob o nº 004.922.669-05;
31. FERNANDA SÁ FREIRE FIGLIUOLO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ministro Rocha Azevedo, 1274, 10º andar, Cerqueira Cesar, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob nº 104293, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 179805/A (inscrição suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 052.581.837-50;
32. MARIA FLAVIA CANDIDO SEABRA, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 1000, apto 113 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 192.376, e perante o CPF/MF sob o nº 264.965.658-13;
33. FABIO FALKENBURGER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 502, apto. 134, Bloco B, Jd. Paulistano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 174.862, e perante o CPF/MF sob o nº 265.375.968-31;
34. GLÁUCIA MARA COELHO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 725, apto. 154 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 173.018, e perante o CPF/MF sob o nº 262.025.798-03;

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Senac e Opice Advogados, datada de

18/07/18  
29/12/2017).  
OAB SP - DSADV



Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 224.534, e perante o CPF/MF sob o nº 219.593.278-36;

44. LUCAS DE MORAES CASSIANO SANT'ANNA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 147, apto. 22, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 234.707, e perante o CPF/MF sob o nº 288.652.218-01;
45. RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gabriele D'Annunzio, 73, apto. 111 - Campo Belo, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 207.486, e perante o CPF/MF sob o nº 292.862.318-30;
46. ANDRÉA GIAMONDO MASSEI ROSSI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão da Passagem, 1330, apto. 81 G - Bela Aliança, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 133129, e perante o CPF/MF sob o nº 143.335.438-19;
47. THIAGO AUGUSTO SPERCEL, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arizona, 1064, apto. 71 - Cidade Monções, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 183500, e perante o CPF/MF sob o nº 175.769.378-58; e
48. ELIE JAQUES SHERIQUE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Escobar Ortiz, 547, apto. 101 - Vila Nova Conceição, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob o nº 116257, e perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 392392, e perante o CPF/MF sob o nº 053.595.157-40;
49. DANIELA STUMP, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 1585, apto. 54 - Jd Paulista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 248.457, e perante o CPF/MF sob o nº 314.392.498-57;
50. DANIEL MONTEIRO PEIXOTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cardoso de Almeida, 654, apto. 92-A - Perdizes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 238.434, e perante o CPF/MF sob o nº 076.241.367-08;
51. LUCIANA BARBOZA COSTA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 327, apto. 111 - Jardim Paulista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 234.710, e perante o CPF/MF sob o nº 220.478.508-35;
52. RAFAEL CAPELÃO CARRETERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na

AYERBADO EM

18/07/18

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Serdacz e Opice Advogados, datada de

OAB SP - DSADV 296323917

Rua Joaquim Antunes, 479, 2º andar - Pinheiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 236.160, e perante o CPF/MF sob o nº 299.368.868-52;

53. RAFAEL DOMINGOS FAIARDO VANZELLA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Alagoas, 515, apto. 135 - Higienópolis, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 224.462, e perante o CPF/MF sob o nº 287.424.508-96;
54. ALESSANDRA DE SOUZA PINTO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Maria Figueiredo, 111, apto. 114, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 208.456, e perante o CPF/MF sob o nº 213.981.118-64, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
55. ANA BATIA GLENK FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Sousa Reis, 70, apto. 43B - Vila Indiana, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 264.678, e perante o CPF/MF sob o nº 316.778.468-79, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
56. ANA CAROLINA LOPES DE CARVALHO, brasileira, em união estável, advogada, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na Quadra SQN 315 Bloco A, apto. 608 - Asa Norte, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob nº 21724, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 244444, e perante o CPF/MF sob o nº 722.915.241-00, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
57. ANA FLORA VAZ LOBATO DIAZ, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jácome, 1030, apto. 44 - Vila Nova Conceição, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 234.317, e perante o CPF/MF sob o nº 292.717.318-40, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
58. ANA PAULA IANKILEVICH SITNIK, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua George Smith, 357, apto. 161 A - Lapa, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 295.192, e perante o CPF/MF sob o nº 009.046.419-29, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
59. ANDREA MELO FIALHO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedrosa Alvarenga, 810, apto. 54 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia sob nº 24.766, na Ordem

AVERBADO EM

18/07/18

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Seidman e Opice Advogados, datada de

29/12/2017).

OAB SP - DSADV

dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 340.963 (inscrição suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 008.178.205-58, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

- 60. ANDRE LUIZ MENON AUGUSTO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Rua Antonio Carlos, 196, apto. 117 B - Consolação, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 239510, e perante o CPF/MF sob o nº 306.740.448-35, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 61. BRUNA MARRARA MARTINEZ, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Coronel Irineu de Castro, 278, apto. 11 - Jardim Anália Franco, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 258.916, e perante o CPF/MF sob o nº 327.104.328-03, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 62. BRUNO EDUARDO PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Juquis, 31, apto. 821 - Moema, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 359.651, e perante o CPF/MF sob o nº 051.883.576-66, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 63. BRUNO JANIKIAN RACY, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, 297, apto. 42, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 266.209, e perante o CPF/MF sob o nº 309.333.118-85, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 64. BRUNO MARINO GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jesuino Arruda, 865, apto. 12 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285.561, e perante o CPF/MF sob o nº 169.646.718-70, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 65. CAMILA BACELLAR SOARES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Grauna, 287, apto. 33 - Vila Uberabinha, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 335.559, e perante o CPF/MF sob o nº 106.589.157-11, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 66. CAMILA LEÃO BORGES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'B' and 'F' at the top, and various initials below.]*

*[Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large 'M' and 'L' at the top, and various initials below.]*

**AVERBADO EM**  
 18/07/18  
 OAB SP - DSADV

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017).

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right, including a large 'M' and 'L' at the top, and various initials below.]*

Carlos Augusto de Campos, 200, apto. 14B - Santo Amaro, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 244.063, e perante o CPF/MF sob o nº 286.707.588-22, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

67. CAMILO TORRES GEROSA GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 2040, apto. 138 - Pinheiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 276383, e perante o CPF/MF sob o nº 325.538.298-09, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

68. CARLOS JOSÉ SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Isabel de Castela, 470, apto. 101 -Alto de Pinheiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 117.609, e perante o CPF/MF sob o nº 116.805.308-01, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

69. CAROLINA MARIA MATOS VIEIRA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, 10º andar - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob nº 20322, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 309.583, e perante o CPF/MF sob o nº 843.716.333-15, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

70. CLARISSA FIGUEIREDO DE SOUZA FREITAS, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ministro Rocha Azevedo, 1102, casa 12 - Cerqueira César, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 299.488, e perante o CPF/MF sob o nº 082.427.307-92, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

71. CLAUDIO GIOVANNI PIERONI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paraguassu, 174, apto. 102 - Perdizes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 267094, e perante o CPF/MF sob o nº 327.672.918-00, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

72. CRISTIANA REBELO WIENER, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 300, apto. 64, Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 215.947, e perante o CPF/MF sob o nº 025.909.597-45, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

Handwritten initials and signatures on the right margin, including 'B', 'D', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Handwritten notes and signatures on the bottom left, including 'M', 'P', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

(Alteração do Contrato Social de 08/07/1980, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017).

Stamp: AVERBADO EM 29/12/2017 OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and notes on the bottom right, including 'M', 'P', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

- 73. DANIELA LEME ARCA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Veridiana, 484, apto. 83 A - Higienópolis, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 289516, e perante o CPF/MF sob o nº 339.817.868-58, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 74. DANIEL ANTONIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua José Galante, 30, apto. 194 - Vila Suzana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 256865, e perante o CPF/MF sob o nº 315.972.718-10, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 75. DANIEL BITTENCOURT GUARIENTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Cedro do Líbano, 68 - Jardim Paulista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 164435, e perante o CPF/MF sob o nº 255.593.808-73, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 76. DIANA PACÍFICO HENNE, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ministro Godoi, 195, apto. 42 - Perdizes, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 283.877, e perante o CPF/MF sob o nº 328.974.028-57, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 77. DIANA PIATTI DE BARROS LOBO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Itu, 285, apto 74, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 241.582, e perante o CPF/MF sob o nº 039.047.664-14, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 78. DIOGO MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, em união estável, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Hugo Cacuri, 152 - Butantã, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 292191, e perante o CPF/MF sob o nº 351.970.528-13, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 79. EDUARDO PERAZZA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Pomponazzi, 209, apto. 142 - Vila Mariana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 259.697, e perante o CPF/MF sob o nº 305.658.318-79, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

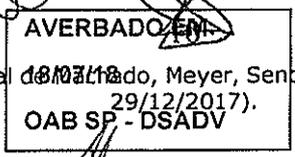
Handwritten initials and signatures on the right margin, including a large 'B' and several other initials.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large 'M' and several other initials.

(Alteração do Contrato Social de 07/11/2016, Meyer, Sendacz e Opõe Advogados, datada de

29/12/2017).

OAB SP - DSADV



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

- 80. EDUARDO RAMOS DA SILVA LEME, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ouro Branco, 150, apto. 52 - Jardim Paulista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 242501, e perante o CPF/MF sob o nº 286.937.138-17, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 81. ELOAH ELISA GÜIBLIN TEIXEIRA, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 1477, apto. 92 Bloco A - Jardim Paulista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 199.523 A, e perante o CPF/MF sob o nº 185.330.009-87, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 82. ÉRICA SUMIE YAMASHITA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ibituruna, 79, apto. 52 - Parque Imperial, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 223.704, e perante o CPF/MF sob o nº 290.573.048-05, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 83. FATIMA TADEA ROMBOLA FONSECA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vicente Oropallo, 215, apto. 53 - Vila São Francisco, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 168.552, e perante o CPF/MF sob o nº 255.943.108-43, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 84. FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 550, apto. 144 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 292.215, e perante o CPF/MF sob o nº 074.033.036-52, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 85. FLÁVIA FERRAZ, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 150, apto. 101 - Real Parque, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 124.398, e perante o CPF/MF sob o nº 126.722.778-85, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 86. GUILHERME D ALMEIDA MOTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iara, 122, apto. 21 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 349811, e perante o CPF/MF sob o nº 838.069.545-34, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

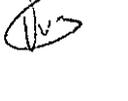
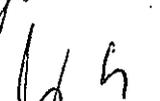
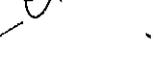
Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'X' at the top, followed by several cursive signatures and initials.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including a large 'S' at the top, followed by several cursive signatures and initials.

Stamp: AVERBADO EM 18/07/18 OAB SP - DSADV

Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017.

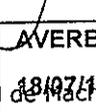
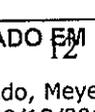
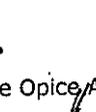
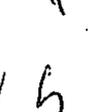
- 87. GUILHERME AZEVEDO FERREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Fausto Nunes Vieira, 80, apto. 402 - Bairro Belvedere, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob nº 115233, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob nº 384049, e perante o CPF/MF sob o nº 063.299.686-24, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 88. GUILHERME RODRIGUES ANDERS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Carlos Stein, 58, Casa 3 - Paraíso, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 135.009, e perante o CPF/MF sob o nº 147.675.248-65, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 89. GUILHERME KI LEE, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dep. Lacerda Franco, 1855, apto. 43 - Cambuci, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 312224, e perante o CPF/MF sob o nº 214.542.498-97, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 90. GUSTAVO SECAF DE ANDRADE REBELLO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fausto A. P. Penteado, 251 - Cidade Jardim, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 273.832, e perante o CPF/MF sob o nº 321.032.768-84, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 91. IGOR MARCELL RAMOS FINZI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapeva, 220, apto. 112 - Bela Vista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 299899, e perante o CPF/MF sob o nº 086.105.286-26, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 92. JOÃO BATISTA PEREIRA NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Flavio de Melo, 180, apto. 32 - Vila Mariana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285.684, e perante o CPF/MF sob o nº 339.915.738-06, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 93. JOÃO VITOR LUKE REIS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SHCGN, 708, Bl. P, apto. 401 - Asa Norte, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 349851 (inscrição


(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 18/07/18

AVERBADO EM  
 18/07/18  
 OAB SP - DSADV

suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 722.637.761-68, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

94. JULIANA JACINTHO CALEIRO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1667 - Jardim Paulista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 237.843, e perante o CPF/MF sob o nº 225.193.558-40, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

95. JULIA RODRIGUES COIMBRA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Teixeira da Silva, 487, apto. 63, Cerqueira César, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 195.773, e perante o CPF/MF sob o nº 301.022.598-95, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

96. KARINA TIAKI MOMOSE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iaiá, 159, apto. 12 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 207.119, e perante o CPF/MF sob o nº 260.211.058-26, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

97. LAURA GARCIA DE FREITAS SOUZA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Velga, 500, apto. 6 - Vila Nova Conceição, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o nº 152.456, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar), sob o nº 278.615-A, e perante o CPF/MF sob o nº 052.164.157-85, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

98. LETÍCIA DE FARIA LIMA COUTINHO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Monte Mor, 549, apto 71 - Real Parque, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 271.248, e perante o CPF/MF sob o nº 228.241.608-29, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

99. LILIAM FERNANDA YOSHIKAWA HINTEREGGER VON GRIENHOLZEGG, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Antonio Felício, 109, apto. 31, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 183.704, e perante o CPF/MF sob o nº 245.511.548-81, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'D', 'W', 'F', 'H', 'W', 'L', 'M', 'C', 'E', 'G', 'S', 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']*

*[Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'S', 'M', 'L', 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']*

AVERBADO EM

18/07/18

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Serdacz e Opice Advogados, datada de

OAB SP 29632/2017)

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right, including 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']*

100. LUANA YOKO VIEIRA KAMATSU, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, 251, apto. 31 - Brooklin, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 274.335, e perante o CPF/MF sob o nº 313.219.328-39, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
101. LUANNA RODRIGUES PEPORINI, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Rosa Magni Miralha, 59, apto. 181 - Jardim da Saúde, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 246316, e perante o CPF/MF sob o nº 310.470.648-47, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
102. LUCAS ATAYDES LEITE SEABRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 121, apto. 154 - Vila Olímpia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob nº 140.193, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 339.958 (inscrição suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 060.333.786-44, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
103. LUCAS ZAMPRONI MARTINS FERREIRA, brasileiro, em união estável, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Candido Espinheira, 629, apto. 22 - Perdizes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 290475, e perante o CPF/MF sob o nº 314.318.428-00, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
104. LUIZ EDUARDO MIRANDA ROSA, brasileiro, em união estável, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Soares Avelar, 396, apto. 111 - Jabaquara, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 273.857, e perante o CPF/MF sob o nº 304.954.688-35, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
105. LUIZ FERNANDO FAIA MASCARO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, 865, apto. 12 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 271.958, e perante o CPF/MF sob o nº 311.219.328-86, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
106. MANUELA LISBOA GENTIL MONTEIRO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, 2361, Bloco C, apto. 52 - Alto de Pinheiros, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 275.900, e perante o CPF/MF

AVERBADO EM

(Alteração do Contrato Social de 07/11/2017 do, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

29/12/2017)

OAB SP - DSADV

sob o nº 339.931.778-60, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

107. MARCELA MALDONADO NOVAES ROMEU, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, 450, apto. 153-C, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 261.700, e perante o CPF/MF sob o nº 294.974.478-84, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

108. MARCOS GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregorio Bogossian Sobrinho, 80, ALM Figueira Casa 110 - Tamboré, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 173.369, e perante o CPF/MF sob o nº 265.977.758-64, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

109. MARIA EUGÊNIA DOIN VIEIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Barão de Campos Gerais, 314, 14º andar - Real Parque, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 208.425, e perante o CPF/MF sob o nº 268.606.858-24, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

110. MARIA JULIA MENEZES DE TOLEDO FLORÊNCIO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campus Bicudo, 153 - Jardim Europa, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 280.872, e perante o CPF/MF sob o nº 041.054.544-98, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

111. MARIA VIRGINIA FANTUCCI PILLEKAMP, brasileira, em união estável, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guaratuba, 98, apto. 82 - Vila Guarani, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 298.342, e perante o CPF/MF sob o nº 318.258.758-71, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

112. MARIANA RODRIGUES MEDITSCH, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, 110, apto. 303B - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro sob o nº 161979, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (inscrição suplementar) sob o nº 383627, e perante o CPF/MF sob o nº 120.643.417-14, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'A' and 'V'.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Stamp: AVERBADO EM 18/07/18 Alteração do Contrato Social do Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017. OAB SP - DSADV

113. MARINA ESTRELLA BARROS, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jose Gonçalves, 25, apto. 112 - Vila Andrade, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 300459, e perante o CPF/MF sob o nº 364.793.118-76, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

114. PATRICIA YURIKO MATSUBARA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua D. Antonia de Queiroz, 239, apto. 36 - Consolação, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 248.771, e perante o CPF/MF sob o nº 298.868.518-56, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

115. PAULO DE TARSO DO CARMO MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 3064, apto. 161 A - Jardim Paulista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 310632, e perante o CPF/MF sob o nº 723.836.401-82, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

116. PAULO EDUARDO LEITE MARINO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cândido Espinheira, 629, apto. 22 - Perdizes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 276.599, e perante o CPF/MF sob o nº 312.133.108-65, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

117. PAULO HENRIQUE CARVALHO PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Helena, 151, apto. 213, bloco 3 - Vila Olimpia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 298859, e perante o CPF/MF sob o nº 016.183.285-73, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

118. PAULO RODRIGO MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mar Egeu, 113 - Alphaville Residencial, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285960, e perante o CPF/MF sob o nº 336.743.048-05, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

119. PEDRO HENRIQUE JARDIM, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 671, apto. 1001 - Pinheiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 237.147, e perante o CPF/MF sob o nº 221.197.358-24, neste ato

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'P' and 'W' signature]*

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

18/07/18  
OAB SP - DSADV

devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

120. PRISCILA MARIA MONTEIRO COELHO BORGES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Eugênio de Lima, 286, apto. 52 - Bela Vista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 257.099, e perante o CPF/MF sob o nº 324.941.608-80, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

121. RAFAEL ARSIE CONTIN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Al. Lorena, 1157, apto. 35 - Jardins, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 299983, e perante o CPF/MF sob o nº 041.339.189-24, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

122. RAPHAEL OLIVEIRA ZONO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 1168 - Vila Maria Baixa, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 257.499, e perante o CPF/MF sob o nº 316.225.708-55, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

123. RAPHAEL RODRIGUES SORE, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 550, apto. 158 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 326610, e perante o CPF/MF sob o nº 347.772.228-02, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

124. RENATA RODRIGUES SANCHES FALCO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 471, apto 14 B - Higienópolis, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 115.453, e perante o CPF/MF sob o nº 091.107.268-37, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

125. RICARDO FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Aguiar, 2.286 - Ipiranga, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 183.220, e perante o CPF/MF sob o nº 130.073.798-06, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

126. RICARDO MAITTO DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 625, apto. 1107 - Itaim Bibi, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'A' and various initials.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

AVERBADO EM  
18/07/18  
Alteração do Contrato Social do Machado, Meyer, Sênac e Opice Advogados, datada de 29/12/2017.  
OAB SP - DSADV

230.020, e perante o CPF/MF sob o nº 294.742.688-60, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

127. ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande, 434, apto. 44 - Vila Mariana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 238294, e perante o CPF/MF sob o nº 307.523.238-65, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

128. ROBSON LUIZ MARIANO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, 64, apto 163 - Planalto Paulista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 235673, e perante o CPF/MF sob o nº 295.256.158-39, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

129. RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caiubi, 324, apto. 33 - Perdizes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Norte sob nº 4.920, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 233.248 (inscrição suplementar), e perante o CPF/MF sob o nº 008.486.244-08, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

130. THALES TORMIN SAITO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Antônia de Queiroz, 532, Higienópolis, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 274.405, e perante o CPF/MF sob o nº 315.449.478-28, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

131. THAIS HELENA DE GOBBI, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 280, apto. 111 - Jd. Paulista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 248.644, e perante o CPF/MF sob o nº 307.043.118-60, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

132. THALITA DE CARVALHO NOVO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 540, apto. 42 - Itaim, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 332.075, e perante o CPF/MF sob o nº 096.334.457-95, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

133. URSULA CAMPOS FRANÇA COHIM MAURO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'A' and various initials.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large 'M' and various initials.

AVERBADO EM  
18/07/18  
29/12/2017  
OAB SP - DSADV

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de

Paulo, na Rua Alvorada, 859, apto. 161 - Vila Olímpia, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 198.042, e perante o CPF/MF sob o nº 892.884.595-53, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado; e

- 134. VITOR FERNANDES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Copacabana, 406, apto. 153 - Santa Teresinha, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 291944, e perante o CPF/MF sob o nº 351.411.378-56, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

únicos sócios de MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS, sociedade de advogados com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 247, 3º andar - parte e 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.762.077/0001-37, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente registrados perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, respectivamente, em 02 de dezembro de 1980, sob nº 485, às fls. 27/30 do Livro 04 de Registro de Sociedades de Advogados, e em 10 de julho de 2017, às fls. 602/638 do Livro nº 676-A de Registro de Sociedades de Advogados; e, ainda,

- 135. JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA SANCHES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Garapeba, 241, apto. 91 - Jardim Vila Mariana, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 210077, e perante o CPF/MF sob o nº 137.048.608-16, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

- 136. ANA PAULA BRESSANI, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Hipódromo, 680, apto. 125 A - Brás, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 305111, e perante o CPF/MF sob o nº 344.517.468-76, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

- 137. NATALIE DOS REIS MATHEUS, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, 576, apto. 1B - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285769, e perante o CPF/MF sob o nº 346.410.958-50, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

- 138. DANIELLE BARROSO SPEJO, brasileira, em união estável, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Manoel Dutra, 553, apto. 95 - Bela Vista, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 297601, e perante o CPF/MF sob o nº 353.225.138-84, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'R', 'B', 'J', 'W', 'D', 'W', 'P', 'R', 'G']*

*[Handwritten signatures and initials on the bottom left margin, including 'M', 'M', 'J', 'R', 'L', 'P']*

AVERBADO EM  
18/07/18  
Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de  
29/12/2017.  
OAB SP - DSADV

*[Handwritten signatures and initials on the bottom right margin, including 'M', 'M', 'J', 'R', 'L', 'P']*

- 139. ARIANA JULIA DE ALMEIDA ANFE, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 750, apto. 2112 - Consolação, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 309279, e perante o CPF/MF sob o nº 332.125.078-02, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 140. DANIELA VALENTE JUNQUEIRA AYRES, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 505, apto. 115 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 397318, e perante o CPF/MF sob o nº 022.996.305-62, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 141. TATIANA JUNQUEIRA RUIZ, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 283, apto. 22 - Itaim Bibi, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 285829, e perante o CPF/MF sob o nº 343.808.328-05, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 142. DANIEL ANDRADE JACINTHO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Fernão Cardim, 161, apto. 124 - Jardim Paulista, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 290398, e perante o CPF/MF sob o nº 058.222.914-65, neste ato devidamente representado por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado;
- 143. PAULA MATTOS LUCCHETTA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua dos Açores, 90, casa 2 - Jardim Luzitania, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 267936, e perante o CPF/MF sob o nº 304.464.538-70, neste ato devidamente representada por seu procurador, Dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, acima qualificado; e
- 144. DANIEL SZYFMAN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Antunes, 570, apto. 141, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o n.º 234.240, e no CPF/MF sob o n.º 222.383.078-18;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'S' and various initials.]*

têm entre si certo e ajustado alterar o referido Contrato Social, conforme segue:

I. Fazer constar que:

I.a em 20/03/2017, o sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, então titular de 40 (quarenta) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 10 (dez)

*[Handwritten notes and signatures on the left margin, including '9', 'M', 'S', and 'P' with various scribbles.]*

**AVERBADO EM**  
 29/12/2017  
**OAB SP - DSADV**

(Alteração do Contrato Social de 20/03/2017, do Sr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, Sentença e Opice Advogados, datada de 29/12/2017).

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right, including 'M', 'S', 'L', and 'G'.]*

Quotas B a JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA SANCHES, acima qualificado e então admitido na Sociedade;

I.b em 01/05/2017, os sócios ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, MOSHE BORUCH SENDACZ E JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE, cada um deles então titular de 24.745 (vinte e quatro mil, setecentas e quarenta e cinco) Quotas A representativas do capital social, cederam e transferiram, respectivamente, 153 (cento e cinquenta e três), 153 (cento e cinquenta e três) e 154 (cento e cinquenta e quatro) Quotas A à sócia MARIA EUGÊNIA NOVIS DE OLIVEIRA;

1.c em 01/05/2017, a sócia MARIA EUGÊNIA NOVIS DE OLIVEIRA, então titular de 464 (quatrocentas e sessenta e quatro) Quotas Y representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, (i) 93 (noventa e três) Quotas Y a cada um dos seguintes sócios: DANIELA STUMP, DANIEL MONTEIRO PEIXOTO, LUCIANA BARBOZA COSTA e RAFAEL CAPELÃO CARRETERO, e (ii) 92 (noventa e duas) Quotas Y ao sócio RAFAEL DOMINGOS FAIARDO VANZELLA;

1.d em 03/05/2017, a sócia DANIELA STUMP, então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas Quotas B a ANA PAULA BRESSANI, acima qualificada e então admitida na Sociedade;

1.e em 03/05/2017, o sócio DANIEL MONTEIRO PEIXOTO, então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas Quotas B a NATALIE DOS REIS MATHEUS, acima qualificada e então admitida na Sociedade;

1.f em 10/05/2017, a sócia LUCIANA BARBOZA COSTA então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas Quotas B a DANIELLE BARROSO SPEJO, acima qualificada e então admitida na Sociedade;

1.g em 19/05/2017, o sócio RAFAEL CAPELÃO CARRETERO, então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas Quotas B a ARIANA JULIA DE ALMEIDA ANFE, acima qualificada e então admitida na Sociedade;

1.h em 31/05/2017, o sócio GUILHERME KI LEE, então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, tendo se retirado da Sociedade, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas quotas ao sócio MOSHE BORUCH SENDACZ;

1.i em 02/06/2017, o sócio RAFAEL DOMINGOS FAIARDO VANZELLA, então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas Quotas B a DANIELA VALENTE JUNQUEIRA AYRES, acima qualificada e então admitida na Sociedade;

1.j em 05/06/2017, o sócio ANDRÉ LUIZ FREIRE, então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, retirou-se unilateralmente da

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'P', 'B', 'F', 'X', 'W', 'M', 'G', 'L', 'S', 'A']*

*[Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'M', 'S', 'A', 'L', 'F']*

AVERBADO EM  
18/07/18  
de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de  
OAB SP-DSADV 2912/2017.

Sociedade, tendo suas quotas sido redistribuídas ao sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER;

1.k em 06/06/2017, o sócio APOENA DE MIRANDA JOELS, então titular de 464 (quatrocentas e sessenta e quatro) Quotas Y representativas do capital social, tendo se retirado da Sociedade, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, (i) 371 (trezentas e setenta e uma) Quotas Y à sócia DANIELA STUMP, e (ii) 93 (noventa e três) Quotas Y ao sócio DANIEL MONTEIRO PEIXOTO;

1.l em 18/08/2017, os sócios HENRIETE DE CAMPOS FEJES e MAURICIO ADAM BRICHTA, cada um deles então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, retiraram-se unilateralmente da Sociedade, tendo suas quotas sido redistribuídas ao sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER;

1.m em 01/09/2017, o sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, então titular de 60 (sessenta) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 10 (dez) Quotas B a TATIANA JUNQUEIRA RUIZ, acima qualificada e então admitida na Sociedade;

1.n em 06/09/2017, o sócio MOSHE BORUCH SENDACZ, então titular de 40 (quarenta) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 10 (dez) Quotas B a DANIEL ANDRADE JACINTHO, acima qualificado e então admitido na Sociedade;

1.o em 11/09/2017, o sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, então titular de 50 (cinquenta) Quotas B representativas do capital social, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, 10 (dez) Quotas B a PAULA MATTOS LUCCHETTA, acima qualificada e então admitida na Sociedade;

1.p em 26/09/2017, a sócia MARCELA MALDONADO NOVAES ROMEU, então titular de 10 (dez) Quotas B representativas do capital social, tendo se retirado da Sociedade, cedeu e transferiu, pelo seu valor nominal e com tudo o que representavam, a totalidade de suas quotas ao sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER;

1.q nesta data, 619 (seiscentas e dezenove) Quotas A de titularidade do sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, 619 (seiscentas e dezenove) Quotas A do sócio MOSHE BORUCH SENDACZ e 618 (seiscentas e dezoito) Quotas A do sócio JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE são convertidas em Quotas Y;

1.r o sócio ANTONIO DE SOUZA CORRÊA MEYER, então titular de 619 (seiscentas e dezenove) Quotas Y representativas do capital social, cede e transfere, pelo seu valor nominal e com tudo o que representam (i) 278 (duzentas e setenta e oito) Quotas Y ao sócio DANIEL MONTEIRO PEIXOTO, e (ii) 341 (trezentas e quarenta e uma) Quotas Y a sócia LUCIANA BARBOZA COSTA;

1.s o sócio MOSHE BORUCH SENDACZ, então titular de 619 (seiscentas e dezenove) Quotas Y representativas do capital social, cede e transfere, pelo seu valor nominal e com tudo o que representam (i) 30 (trinta) Quotas Y a

AVERBADO EM  
18/07/18  
Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de  
OAB SP 29637/77.

sócia LUCIANA BARBOZA COSTA; (ii) 371 (trezentas e setenta e uma) Quotas Y ao sócio RAFAEL CAPELÃO CARRETERO; e 218 (duzentas e dezoito) Quotas Y ao sócio RAFAEL DOMINGOS FAIARDO VANZELLA;

I.t o sócio JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE, então titular de 618 (seiscentas e dezoito) Quotas Y representativas do capital social, cede e transfere, pelo seu valor nominal e com tudo o que representam (i) 154 (cento e cinquenta e quatro) Quotas Y ao sócio RAFAEL DOMINGOS FAIARDO VANZELLA; e (ii) 464 (quatrocentas e sessenta e quatro) Quotas Y a DANIEL SZYFMAN, acima qualificado e ora admitido na Sociedade.

Cedentes e cessionários outorgaram-se mutuamente a mais plena, ampla, irretroatável e irrevogável quitação em relação às cessões e transferências de quotas acima efetuadas, para nada mais reclamarem uns dos outros a este título.

II. Facultar à Sociedade a aquisição de quotas de sua própria emissão para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, podendo a mesma a qualquer tempo aliená-las. Neste sentido, os sócios aprovam a destinação do montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais) da conta de lucros da Sociedade para a Reserva de Capital.

III. Ajustar, na forma da regulamentação aplicável, os termos da Cláusula 3ª do Contrato Social, passando o referido dispositivo a vigorar na forma da consolidação abaixo transcrita.

IV. Alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, de forma:

IV.a estabelecer que a Sociedade passará a ser administrada pelos sócios MOSHE BORUCH SENDACZ; TITO AMARAL DE ANDRADE; ADRIANA PALLIS ROMANO; MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA; ROBERTA DANELON LEONHARDT; MAURO CÉSAR LESCHZINER; MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT, e ANA KARINA ESTEVES DE SOUZA.

IV.b facultar, em caráter excepcional, a representação da Sociedade por apenas um procurador, única e exclusivamente nos assuntos e documentos relacionados a suas rotinas trabalhistas, passando o referido dispositivo a vigorar na forma da consolidação abaixo transcrita. São neste ato ratificados todos os atos praticados pelos representantes da Sociedade em conformidade com o disposto acima.

V. Acrescer às matérias cuja aprovação requer a prévia e expressa anuência de sócios detentores de 2/3 das Quotas A, previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula 7ª do Contrato Social, a referência a "quaisquer alterações no modelo de governança corporativa da Sociedade".

VI. Ajustar o Parágrafo Primeiro da Cláusula 8ª do Contrato Social, de forma a esclarecer que apenas os sócios administradores farão jus a retirada de pró-labore.

AVERBADO EM  
23  
18/07/18  
(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/03/2017).  
OAB SP-25ADV

Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including large signatures on the left side and vertical signatures on the right side.

VII. Alterar as Cláusulas 10, 11 e 12 do Contrato Social, de forma a estabelecer novas regras para o pagamento dos haveres ao sócio retirante, falecido, ausente, incapaz ou excluído da Sociedade, passando os referidos dispositivos a vigorarem na forma da consolidação abaixo transcrita.

VIII. Alterar a Cláusula 15 do Contrato Social, de forma a prever a arbitragem como forma de resolução de conflitos dele decorrentes, passando a mesma a vigorar nos termos abaixo consolidados.

IX. Por fim, fazer constar que, em virtude de mudança de estado civil, a sócia ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA, passou a assinar ELIANE CRISTINA CARVALHO.

X. Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios dar nova redação e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE  
ADVOGADOS**

**Capítulo I**  
**RAZÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** Sob a denominação de MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS, fica constituída uma sociedade de advogados, por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 8906, de 04 de julho de 1994, que se regerá pelas cláusulas deste Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo único** - Em caso de incapacidade ou falecimento de qualquer dos sócios cujos nomes integrem a denominação da Sociedade, é facultada à Sociedade a manutenção de sua razão social a título gratuito e sem qualquer ônus para a Sociedade ou para qualquer dos sócios, independentemente de autorização de seus representantes legais ou sucessores.

**Capítulo II**  
**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 2ª.** O objeto social consiste na prestação de serviços profissionais de advocacia, bem como na disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação daqueles serviços profissionais.

**Parágrafo único** - O exercício profissional é praticado individualmente pelos profissionais habilitados que integrem a Sociedade, quer como sócios ou não, revertendo, para o patrimônio social todos os honorários decorrentes da prestação desses serviços.

AVERBADO EM  
18/07/18  
(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017).  
OAB SP - DSADV

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the bottom left margin]*

*[Handwritten signatures and initials in the bottom center area]*

*[Handwritten signatures and initials in the bottom right area]*

**Capítulo III  
DA SEDE**

**Cláusula 3ª.** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 247, 3º andar – parte e 10º andar, podendo, no entanto, nos termos deste Contrato Social e da regulamentação aplicável, abrir ou fechar escritórios e manter correspondentes em quaisquer outras localidades, bem como associar-se a pessoas qualificadas profissionalmente ou a sociedades do mesmo ramo, domiciliadas ou sediadas em outros Estados da Federação ou do Exterior.

**Parágrafo único** - A Sociedade mantém filial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º andares.

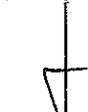
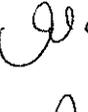
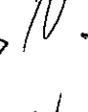
**Capítulo IV  
DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 4ª.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$102.376,00 (cento e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), dividido em 102.376 (cento e duas mil, trezentas e setenta e seis) quotas, sendo 94.426 (noventa e quatro mil, quatrocentas e vinte e seis) Quotas A, 990 (novecentas e noventa) Quotas B, e 6.960 (seis mil, novecentas e sessenta) Quotas Y, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS TITULARES DE QUOTAS A</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
1. Antonio de Souza Corrêa Meyer	23.973	23.973,00
2. Moshe Boruch Sendacz	23.973	23.973,00
3. José Roberto de Camargo Opice	23.973	23.973,00
4. Raquel Cristina Ribeiro Novais	3.883	3.883,00
5. Nei Schilling Zelmanovits	1.452	1.452,00
6. Adriana Pallis Romano	1.448	1.448,00
7. Cristiane Romano Farhat Ferraz	1.448	1.448,00
8. Ivandro Maciel Sanchez Júnior	464	464,00
9. Daniella Zagari Gonçalves	464	464,00
10. Celso de Paula Ferreira da Costa	464	464,00
11. José Ribeiro do Prado Júnior	464	464,00
12. José Virgílio Lopes Enei	460	460,00
13. Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira	460	460,00

LAVERBADO EM  
18/07/18  
(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017).  
OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials are present throughout the page, particularly on the right side and at the bottom, corresponding to the names in the table and the notary information.

14. Tito Amaral de Andrade	460	460,00	
15. Mauro César Leschziner	460	460,00	
16. Eliana Helena de G. Ambrósio Chimenti	460	460,00	
17. Fernando Tonanni	460	460,00	
18. Guilherme Bueno Malouf	460	460,00	
19. Marco Antônio Gomes Behrndt	460	460,00	
20. Tiago Espellet Dockhorn	460	460,00	
21. Arthur Bardawil Penteado	460	460,00	
22. Eduardo Avila de Castro	460	460,00	
23. Roberta Danelon Leonhardt	460	460,00	
24. Adriano Schnur Gabriel Ferreira	460	460,00	
25. Mauro Bardawil Penteado	460	460,00	
26. Rodrigo Seizo Takano	460	460,00	
27. Ana Karina Esteves de Souza	460	460,00	
28. Camila Galvão e Anderi Silva	460	460,00	
29. Eliane Cristina Carvalho	460	460,00	
30. Maria Flavia Candido Seabra	460	460,00	
31. Fabio Falkenburger	460	460,00	
32. Gláucia Mara Coelho	460	460,00	
33. Renato Gomes Ribeiro Maggio	460	460,00	
34. Gustavo Rugani do Couto e Silva	460	460,00	
35. Marcos Paulo Veríssimo	460	460,00	
36. Elton Minasse	460	460,00	
37. Fernanda Sá Freire Figliuolo	460	460,00	
38. Maria Eugênia Novis de Oliveira	460	460,00	
<b>TOTAL</b>	<b>94.426</b>	<b>94.426,00</b>	

**SÓCIOS TITULARES DE QUOTAS B**

**QUOTAS VALOR EM R\$**

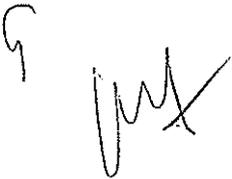
1. Antonio de Souza Corrêa Meyer 50 50,00

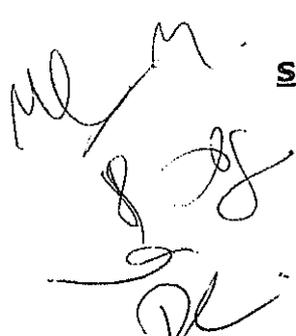
AYERBADO EM

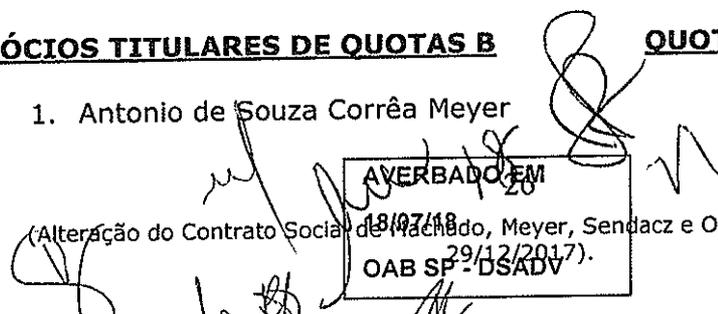
18/07/18

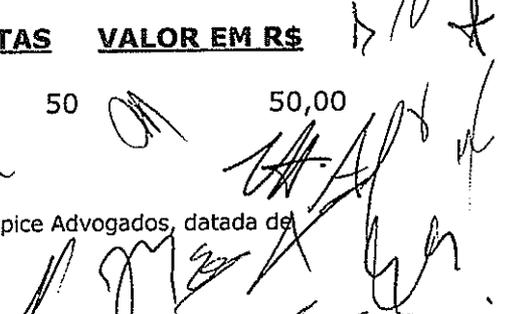
(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017).

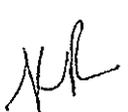
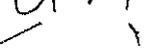
OAB SP - DSADV

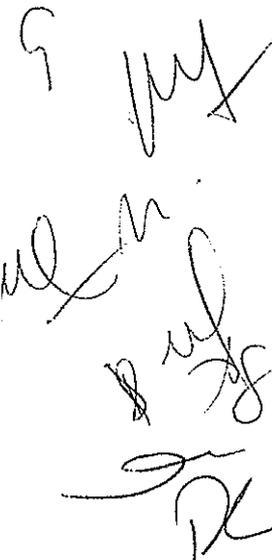






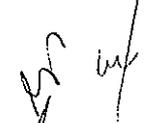


2. Moshe Boruch Sendacz	30	30,00	
3. José Roberto de Camargo Opice	30	30,00	
4. Alessandra de Souza Pinto	10	10,00	
5. Ana Batia Glenk Ferreira	10	10,00	
6. Ana Carolina Lopes de Carvalho	10	10,00	
7. Ana Flora Vaz Lobato Diaz	10	10,00	
8. Ana Paula Bressani	10	10,00	
9. Ana Paula Iankilevich Sitnik	10	10,00	
10. Andrea Melo Fialho	10	10,00	
11. Andre Luiz Menon Augusto	10	10,00	
12. Ariana Julia de Almeida Anfe	10	10,00	
13. Bruna Marrara Martinez	10	10,00	
14. Bruno Eduardo Pereira Costa	10	10,00	
15. Bruno Janikian Racy	10	10,00	
16. Bruno Marino Gomes	10	10,00	
17. Camila Bacellar Soares	10	10,00	
18. Camila Leão Borges	10	10,00	
19. Camilo Torres Gerosa Gomes	10	10,00	
20. Carlos José Santos da Silva	10	10,00	
21. Carolina Maria Matos Vieira	10	10,00	
22. Claudio Giovanni Pieroni	10	10,00	
23. Clarissa Figueiredo de Souza Freitas	10	10,00	
24. Cristiana Rebelo Wiener	10	10,00	
25. Daniela Leme Arca	10	10,00	
26. Daniela Valente Junqueira Ayres	10	10,00	
27. Daniel Antonio Dias	10	10,00	
28. Daniel Andrade Jacintho	10	10,00	
29. Daniel Bittencourt Guariento	10	10,00	



27  
AVERBADO EM  
de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogado, datada de  
18/07/189/12/2017).  
OAB SP - DSADV

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogado, datada de

30. Danielle Barroso Spejo	10	10,00	
31. Diana Pacifico Henne	10	10,00	
32. Diana Piatti de Barros Lobo	10	10,00	
33. Diogo Martins Teixeira	10	10,00	
34. Eduardo Perazza de Medeiros	10	10,00	
35. Eduardo Ramos da Silva Leme	10	10,00	
36. Eloah Elisa Güiblin Teixeira	10	10,00	
37. Érica Sumie Yamashita	10	10,00	
38. Fatima Tadea Rombola Fonseca	10	10,00	
39. Fernando Munhoz Ribeiro	10	10,00	
40. Flávia Ferraz	10	10,00	
41. Guilherme Azevedo Ferreira Alves	10	10,00	
42. Guilherme D Almeida Mota	10	10,00	
43. Guilherme Rodrigues Anders	10	10,00	
44. Gustavo Secaf de Andrade Rebello	10	10,00	
45. Igor Marcell Ramos Finzi	10	10,00	
46. João Batista Pereira Neto	10	10,00	
47. João Vitor Luke Reis	10	10,00	
48. José Alexandre Ferreira Sanches	10	10,00	
49. Juliana Jacintho Caleiro	10	10,00	
50. Julia Rodrigues Coimbra	10	10,00	
51. Karina Tiaki Momose	10	10,00	
52. Laura Garcia de Freitas Souza	10	10,00	
53. Letícia de Faria Lima Coutinho	10	10,00	
54. Lilliam F. Yoshikawa H. Von Grienholzegg	10	10,00	
55. Luana Yoko Vieira Kamatsu	10	10,00	
56. Luanna Rodrigues Peoporini	10	10,00	
57. Lucas Ataydes Leite Seabra	10	10,00	

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including a large '9' and several illegible signatures.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Machado Meyer'.

58. Lucas Zamproni Martins Ferreira	10	10,00	
59. Luiz Eduardo Miranda Rosa	10	10,00	
60. Luiz Fernando Faia Mascaro	10	10,00	
61. Manuela Lisboa Gentil Monteiro	10	10,00	
62. Marcos Gomes da Costa	10	10,00	
63. Maria Eugênia Doin Vieira	10	10,00	
64. Maria Julia Menezes de Toledo Florencio	10	10,00	
65. Maria Virginia Fantucci Pillekamp	10	10,00	
66. Mariana Rodrigues Meditsch	10	10,00	
67. Marina Estrella Barros	10	10,00	
68. Natalie dos Reis Matheus	10	10,00	
69. Patricia Yuriko Matsubara	10	10,00	
70. Paula Mattos Lucchetta	10	10,00	
71. Paulo de Tarso do Carmo Machado	10	10,00	
72. Paulo Eduardo Leite Marino	10	10,00	
73. Paulo Henrique Carvalho Pinto	10	10,00	
74. Paulo Rodrigo Markossian de Castro Nunes	10	10,00	
75. Pedro Henrique Jardim	10	10,00	
76. Priscila Maria Monteiro Coelho Borges	10	10,00	
77. Rafael Arsie Contin	10	10,00	
78. Raphael Oliveira Zono	10	10,00	
79. Raphael Rodrigues Sore	10	10,00	
80. Renata Rodrigues Sanches Falco	10	10,00	
81. Ricardo Fernandes	10	10,00	
82. Ricardo Maitto da Silveira	10	10,00	
83. Roberto Cesar Scacchetti de Castro	10	10,00	
84. Robson Luiz Mariano	10	10,00	
85. Rodrigo Cesar de Oliveira Marinho	10	10,00	

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

86. Tatiana Junqueira Ruiz	10	10,00	
87. Thais Helena de Gobbi	10	10,00	
88. Thales Tormin Saito	10	10,00	
89. Thalita de Carvalho Novo	10	10,00	
90. Ursula Campos França Cohim Mauro	10	10,00	
91. Vitor Fernandes de Araujo	10	10,00	
TOTAL	990	990,00	
<b>SÓCIOS TITULARES DE QUOTAS Y</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	
1. Alberto Faro	464	464,00	
2. Fernando Henrique Alba Colucci	464	464,00	
3. Paloma Valéria Martins Lima	464	464,00	
4. Caroline Marchi	464	464,00	
5. Lucas de Moraes Cassiano Sant'anna	464	464,00	
6. Renata Martins de Oliveira Amado	464	464,00	
7. Andréa Giamondo Massei Rossi	464	464,00	
8. Thiago Augusto Spercel	464	464,00	
9. Elie Jaques Sherique	464	464,00	
10. Daniela Stump	464	464,00	
11. Daniel Monteiro Peixoto	464	464,00	
12. Luciana Barboza Costa	464	464,00	
13. Rafael Capelão Carretero	464	464,00	
14. Rafael Domingos Faiardo Vanzella	464	464,00	
15. Daniel Szyfman	464	464,00	
TOTAL	6.960	6.960,00	

**Parágrafo único** - A Sociedade poderá adquirir quotas de sua própria emissão para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, podendo a qualquer tempo aliená-las.

(Alteração do Contrato Social) **AVERBADO EM** 30  
de Machado, Meyer, Seridacz e Opice Advogado, datada de  
18/07/18 (9/12/2017)

OAB SP - DSADV

**Capítulo V**  
**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 5ª.** Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício de atos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil que possa incorrer o responsável pelo ato.

**Capítulo VI**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 6ª.** A Sociedade será administrada pelos sócios MOSHE BORUCH SENDACZ; TITO AMARAL DE ANDRADE; ADRIANA PALLIS ROMANO; MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA; ROBERTA DANELON LEONHARDT; MAURO CÉSAR LESCHZINER; MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT, e ANA KARINA ESTEVES DE SOUZA.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá aos sócios administradores, sempre em conjunto de dois, ou a qualquer um deles juntamente com um procurador, respeitadas os limites impostos por este Contrato Social, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para a execução, entre outros, dos seguintes atos:

- (a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (b) administrar, gerir e dirigir a Sociedade, incluindo a compra, venda, troca, aquisição ou disposição, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (c) assinar qualquer documento, incluindo aqueles que importem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, tais como escrituras, contratos, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento, empréstimos, financiamentos e outros;
- (d) alugar qualquer imóvel em nome da Sociedade; e
- (e) contratar ou demitir os contadores e auditores independentes da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Na outorga de procurações, a Sociedade será representada por quaisquer dos sócios administradores acima indicados, atuando sempre em conjunto de dois. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão indicar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais (as quais podem ser conferidas por prazo indeterminado), conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, considerando-se vencidas no dia 31 de março de cada ano.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

TEXT\_SP - 14173072v4 01.1

(Alteração do Contrato Social de 29/12/2017)

OAB SP - DSADV

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**Parágrafo Quarto** - É vedado o uso da razão social para a prática de atos estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Quinto** - Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Sociedade poderá ser excepcionalmente representada por apenas um procurador, única e exclusivamente nos assuntos e documentos relacionados a suas rotinas trabalhistas, tais como anotações em carteiras de trabalho, assinatura de contratos de trabalho, termos de compromisso de estágio e patrocínios, sempre observados os limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Capítulo VII**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 7ª.** As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, cabendo a cada quota o direito a um voto, se diferentemente não estiver disposto neste Contrato Social, em regulamento da Sociedade ou em acordo de sócios e respeitado o previsto no Parágrafo Primeiro abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A aprovação das matérias a seguir relacionadas dependerá da prévia e expressa anuência de sócio ou sócios detentores de 2/3 das Quotas A:

- a) alterar o Contrato Social;
- b) abrir ou fechar filiais ou escritórios;
- c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os sócios responsáveis pela gestão da Sociedade, conforme definido na Cláusula 6ª;
- d) deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios titulares de Quotas A;
- e) aprovar o plano estratégico e as diretrizes para o orçamento anual da Sociedade;
- f) aprovar o balanço anual da Sociedade;
- g) autorizar a participação da Sociedade em alianças e acordos profissionais de qualquer natureza;
- h) quaisquer alterações (x) no plano de carreira dos advogados e estagiários da Sociedade, (y) no modelo de governança corporativa da Sociedade, (z) nos critérios de distribuição de resultados da Sociedade, (xx) na denominação da Sociedade, e (yy) no objeto social da Sociedade; e
- i) aprovar a participação da Sociedade em operação de cisão, fusão, incorporação ou transformação; e

deliberar sobre pedido voluntário de insolvência, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese da deliberação resultar na alteração do Contrato Social, o respectivo instrumento deverá ser assinado por sócios que representem o quorum acima referido.

**Parágrafo Terceiro** - Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o recebimento do valor referido na Cláusula 10ª, na forma e condição nela previstas.

**Parágrafo Quarto** - As reuniões dos sócios serão convocadas com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência por sócios que representem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do capital social.

**Parágrafo Quinto** - A convocação será dispensada desde que todos os sócios, pessoalmente ou através de mandato conferido a outro sócio, compareçam à reunião ou se manifestem sobre a matéria objeto da deliberação, devendo tal manifestação se dar até o término da reunião em que o assunto for apreciado.

**Parágrafo Sexto** - A ata dos trabalhos e resoluções da reunião dos sócios será lavrada em livro próprio e será assinada pelos sócios presentes.

**Capítulo VIII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, PRÓ-LABORE E RESULTADOS**

**Cláusula 8ª.** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral e elaborada uma demonstração da conta de lucros e perdas. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios.

**Parágrafo Primeiro** - A remuneração mensal a título de pró-labore está assegurada aos sócios administradores, em valores a serem definidos anualmente.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras em qualquer ocasião e distribuir aos sócios os lucros apurados.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado aos sócios determinar que todo e qualquer resultado apurado seja distribuído ou suportado por eles de forma diversa a da participação detida no capital social.

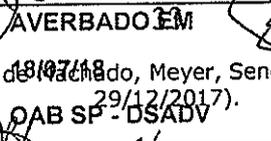
**Capítulo IX**  
**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 9ª.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Parágrafo único** - A ausência, falecimento, exclusão, retirada, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios não a dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, a menos que estes, nos termos deste Contrato Social, resolvam liquidá-la.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'M' and several illegible marks.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large 'M' and several illegible marks.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Capítulo X**  
**DA RETIRADA**

**Cláusula 10.** O sócio que, a qualquer título, desejar se retirar da Sociedade deverá notificar, por escrito, os demais, com antecedência mínima de 2 (dois) meses ("Notificação de Retirada").

**Parágrafo Primeiro** - Os haveres do sócio retirante serão determinados, com base no valor nominal das quotas da Sociedade de que é titular, acrescido da parcela dos lucros apurados no exercício imediatamente anterior ao da Notificação de Retirada e atribuída ao sócio retirante pelo Comitê de Remuneração e deduzido o montante dos lucros que eventualmente tenham sido pagos durante o referido exercício e eventuais prejuízos sofridos pela Sociedade em razão de ato praticado pelo sócio retirante, não sendo devidos quaisquer montantes adicionais a título de lucros apurados no ano calendário em que o direito de retirada seja exercido por meio da entrega da Notificação de Retirada.

**Parágrafo Segundo** - Os haveres do sócio retirante lhe serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte ao vencimento do prazo de 2 (dois) meses referidos no "caput".

**Cláusula XI**  
**DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA OU DA INCAPACIDADE**

**Cláusula 11.** - Os haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz serão apurados com base o valor nominal das quotas da Sociedade de que referido sócio era titular, acrescido da parcela dos lucros apurados no exercício imediatamente anterior ao do óbito, declaração de ausência ou de incapacidade do sócio, conforme o caso ("Evento") e a ele atribuída pelo Comitê de Remuneração. Adicionalmente, os haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz incluirão o saldo dos lucros apurados em balanço especial levantado no mês imediatamente anterior ao Evento, para determinação do saldo de lucros do ano calendário em que ocorreu o Evento a que tal sócio faria jus, *pro rata temporis*, respeitada a participação nos lucros que lhe tiver sido atribuída pelo Comitê de Remuneração. Serão deduzidos do valor a ser pago ao sócio falecido, ausente ou incapaz o montante dos lucros que eventualmente já tenham sido pagos e de eventuais prejuízos sofridos pela Sociedade em razão de ato que tenha sido praticado pelo sócio.

**Parágrafo Único** - Os haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte àquele em que a Sociedade tomar conhecimento de qualquer um dos eventos acima mencionados e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

**Cláusula XII**  
**DA EXCLUSÃO**

**Cláusula 12.** Observadas as formalidades previstas neste Contrato Social e na regulamentação aplicável (inclusive em relação a necessidade e forma de

TEXT\_SP - 14173072v4 01.1

(Alteração do Contrato Social de 18/07/18 do Machado, Meyer, Serríacz e Opice Advogados, datada de 29/12/2017).

OAB SP - DSADV

comunicação do interessado), é lícito aos sócios que representem, no mínimo, 2/3 das Quotas A excluir da Sociedade, por motivo grave, qualquer dos demais sócios, mediante simples alteração contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios, neste ato, declaram que entendem configurar-se razão autorizadora da sua exclusão da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a (i) condenação em processo criminal; (ii) perda do direito ao exercício da advocacia; (iii) propositura por qualquer sócio de demanda judicial em face da Sociedade ou de qualquer outro sócio; (iv) a prática individual da advocacia, sem a prévia anuência dos demais sócios; (v) prática de atos desleais à Sociedade; ou (vi) o desempenho profissional deficitário, insuficiente ou insatisfatório.

**Parágrafo Segundo** – A fim de dirimir eventuais dúvidas os sócios declaram que a relação de motivos graves autorizadora da exclusão de qualquer um deles da Sociedade mencionado no Parágrafo Primeiro supra é meramente exemplificativa.

**Parágrafo Terceiro** – Os haveres do sócio excluído serão determinados com base no valor nominal das quotas da Sociedade de que é titular, acrescido da parcela dos lucros apurados no exercício imediatamente anterior ao da exclusão e atribuída ao sócio excluído pelo Comitê de Remuneração e deduzido o montante dos lucros que eventualmente tenham sido pagos durante o referido exercício e eventuais prejuízos sofridos pela Sociedade em razão de ato praticado pelo sócio excluído. Não serão devidos ao sócio excluído quaisquer montantes adicionais a título de lucros apurados no ano calendário em que ocorrer a exclusão.

**Parágrafo Quarto** - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o ato de deliberar sua exclusão e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes.

**Capítulo XIII**  
**DA LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 13.** Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será empregado no pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção por eles estabelecida na época, o saldo porventura existente.

**Capítulo XIV**  
**DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula 14.** Nenhum dos sócios poderá ceder ou a qualquer modo ou título transferir ou onerar, no todo ou em parte, suas quotas sem o consentimento expresso e unânime dos sócios detentores de Quotas A.

*[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

TEXT\_SP - 14173072v4 01.1

(Alteração do Contrato Social de Machado, Meyer, Sencicz e Opice Advogados, datada de

AVERBADO EM  
18/07/18  
OAB SP - OSADV

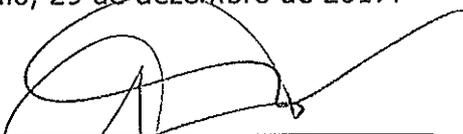
**Capítulo XV**  
**DO FORO**

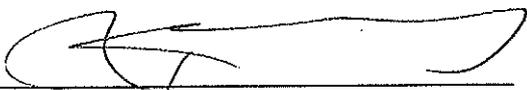
**Cláusula 15.** Qualquer disputa ou controvérsia oriunda do presente Contrato Social ou a ele relacionada, inclusive quanto a sua interpretação, existência, validade, eficácia, cumprimento, inadimplemento ou rescisão, excetuadas aquelas que comportem, desde logo, execução judicial específica, será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB/SP, de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem vigente na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem terá sede em São Paulo/SP e o procedimento arbitral será conduzido em português. O tribunal arbitral será composto por três (3) árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento de Arbitragem. Cada parte na arbitragem arcará com os honorários de seus respectivos patronos, sem a possibilidade de reembolso ou fixação de verbas de sucumbência. Ainda, cada parte arcará com os honorários de árbitro, despesas arbitrais e custos em partes iguais, sem possibilidade de reembolso ou fixação de sucumbência, independentemente do resultado da arbitragem.

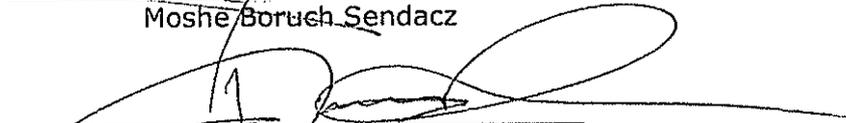
Os sócios da Sociedade declaram, sob as penas da lei, que não exercem cargo público, que não participam de nenhuma outra Sociedade de Advogados no Estado de São Paulo, que não estão em nenhuma das situações previstas nos artigos 27 a 30 e parágrafo único da Lei 8.906, de 04.07.94, que define as incompatibilidades e impedimentos, bem como não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de Sociedades.

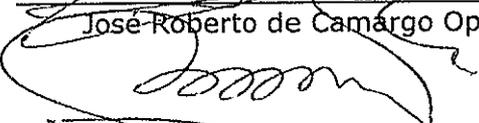
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para o mesmo efeito, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

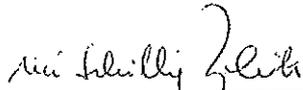
São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

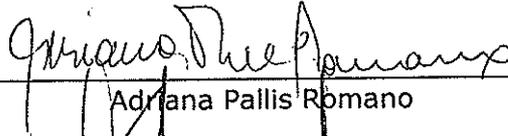
  
\_\_\_\_\_  
Antonio de Souza Corrêa Meyer

  
\_\_\_\_\_  
Moshé Boruch Sendacz

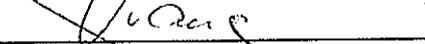
  
\_\_\_\_\_  
José Roberto de Camargo Opice

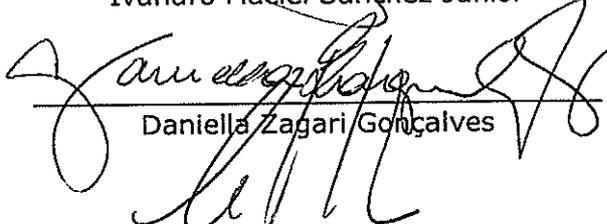
  
\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina Ribeiro Novais

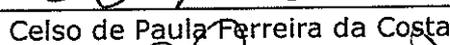
  
\_\_\_\_\_  
Nei Schilling Zelmanovits

  
Adriana Pallis Romano

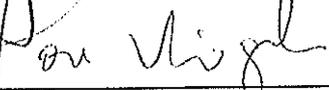
  
Cristiane Romano Farhat Ferraz

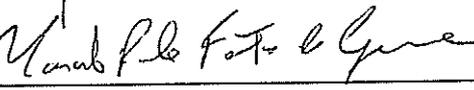
  
Ivandro Maciel Sanchez Junior

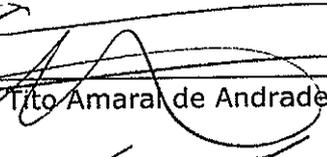
  
Daniella Zagari Gonçalves

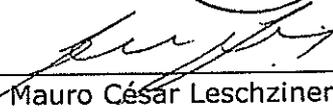
  
Celso de Paula Ferreira da Costa

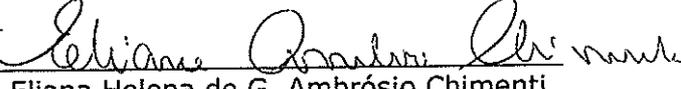
  
José Ribeiro do Prado Junior

  
José Virgílio Lopes Enei

  
Marcelo Paulo Fortes de Cerqueira

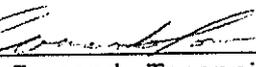
  
Tito Amaral de Andrade

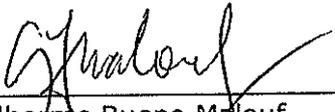
  
Mauro César Leschziner

  
Eliana Helena de G. Ambrósio Chimenti

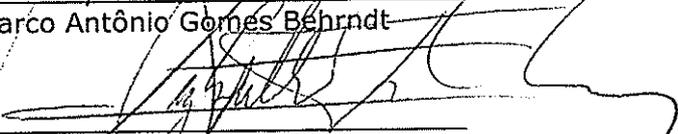
  
Camila Galvão e Anderi Silva

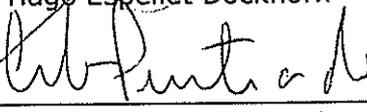
  
Ana Karina Esteves de Souza

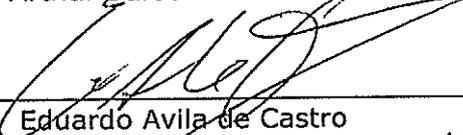
  
Fernando Tonanni

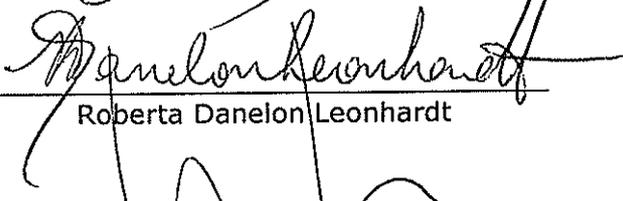
  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Bueno Malouf

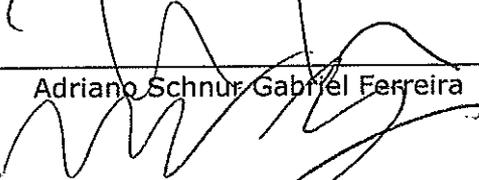
  
\_\_\_\_\_  
Marco Antônio Gomes Behrnt

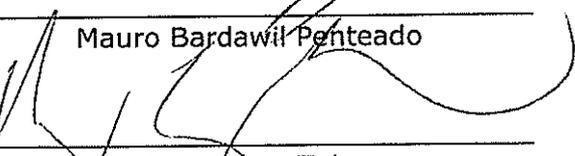
  
\_\_\_\_\_  
Tiago Espellet Dockhorn

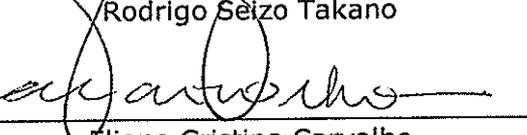
  
\_\_\_\_\_  
Arthur Bardawil Penteado

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Avila de Castro

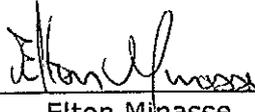
  
\_\_\_\_\_  
Roberta Danelon Leonhardt

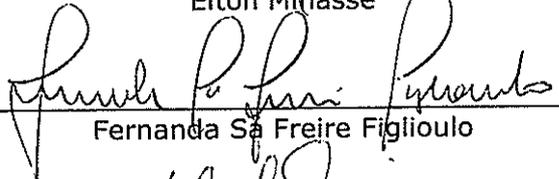
  
\_\_\_\_\_  
Adriano Schnur Gabriel Ferreira

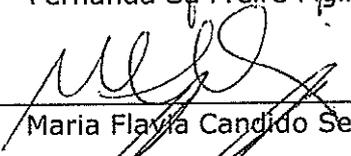
  
\_\_\_\_\_  
Mauro Bardawil Penteado

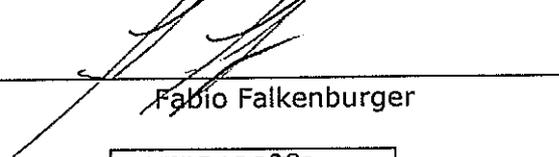
  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Seizo Takano

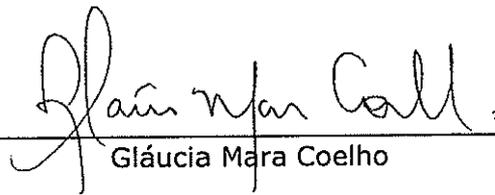
  
\_\_\_\_\_  
Eliane Cristina Carvalho

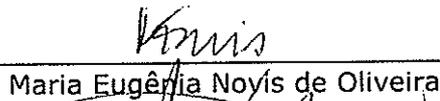
  
\_\_\_\_\_  
Elton Minasse

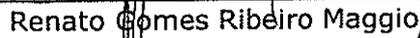
  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Sá Freire Figliuolo

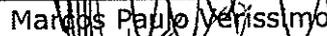
  
\_\_\_\_\_  
Maria Flavia Candido Seabra

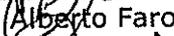
  
\_\_\_\_\_  
Fabio Falkenburger

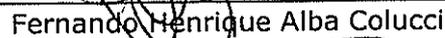
  
Gláucia Mara Coelho

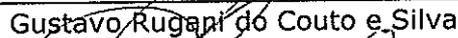
  
Maria Eugênia Noyis de Oliveira

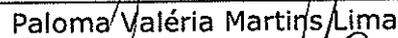
  
Renato Gomes Ribeiro Maggio

  
Marcos Paulo Verissimo

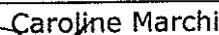
  
Alberto Faro

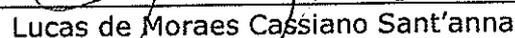
  
Fernando Henrique Alba Colucci

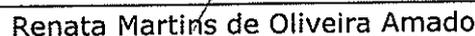
  
Gustavo Rugani do Couto e Silva

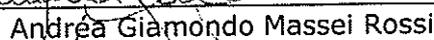
  
Paloma Valéria Martins Lima

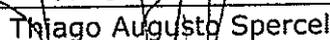
  
Apoena de Miranda Joels

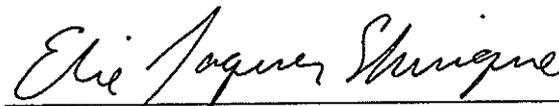
  
Caroline Marchi

  
Lucas de Moraes Cassiano Sant'anna

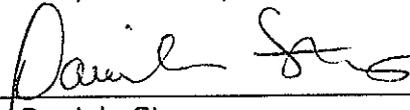
  
Renata Martins de Oliveira Amado

  
Andrea Giamondo Massei Rossi

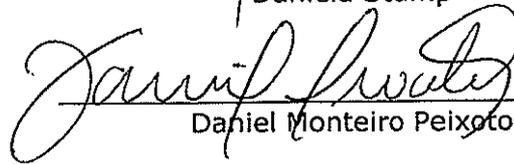
  
Thiago Augusto Spercel



Elie Jaques Sherique



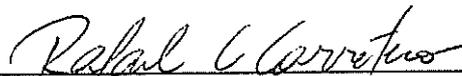
Daniela Stump



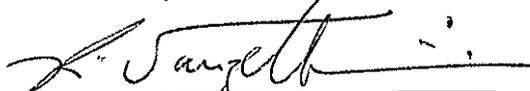
Daniel Monteiro Peixoto



Luciana Barboza Costa



Rafael Capelão Carretero



Rafael Domingos Faiardo Vanzella



Daniel Szyfman

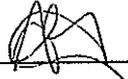
Alessandra de Souza Pinto	José Alexandre Ferreira Sanches
Ana Batia Glenk Ferreira	Juliana Jacintho Caleiro
Ana Carolina Lopes de Carvalho	Julia Rodrigues Coimbra
Ana Flora Vaz Lobato Diaz	Karina Tiaki Momose
Ana Paula Bressani	Laura Garcia de Freitas Souza
Ana Paula Iankilevich Sitnik	Letícia de Faria Lima Coutinho
Andrea Melo Fialho	Liliam F. Yoshikawa H. Von Grienholzegg
Andre Luiz Menon Augusto	Luana Yoko Vieira Kamatsu
Ariana Julia de Almeida Anfe	Luanna Rodrigues Peoporini
Bruna Marrara Martinez	Lucas Ataydes Leite Seabra
Bruno Janikian Racy	Lucas Zamproni Martins Ferreira
Bruno Marino Gomes	Luiz Eduardo Miranda Rosa
Bruno Eduardo Pereira Costa	Luiz Fernando Faia Mascaro
Camila Bacellar Soares	Manuela Lisboa Gentil Monteiro
Camilo Torres Gerosa Gomes	Marcela Maldonado Novaes Romeu
Camila Leão Borges	Marcos Gomes da Costa
Carlos José Santos da Silva	Maria Eugênia Doin Vieira
Carolina Maria Matos Vieira	Maria Julia Menezes de T. Florencio
Claudio Giovanni Pieroni	Maria Virginia Fantucci Pillekamp
Clarissa Figueiredo de Souza Freitas	Mariana Rodrigues Meditsch
Cristiana Rebelo Wiener	Marina Estrella Barros
Daniela Leme Arca	Natalie dos Reis Matheus
Daniela Valente Junqueira Ayres	Patricia Yuriko Matsubara
Daniel Andrade Jacintho	Paula Mattos Lucchetta
Daniel Antonio Dias	Paulo de Tarso do Carmo Machado

Daniel Bittencourt Guariento  
Danielle Barroso Spejo  
Diana Pacífico Henne  
Diana Piatti de Barros Lobo  
Eduardo Perazza de Medeiros  
Eduardo Ramos da Silva Leme  
Eloah Elisa Güiblin Teixeira  
Érica Sumie Yamashita  
Fatima Tadea Rombola Fonseca  
Fernando Munhoz Ribeiro  
Flávia Ferraz  
Guilherme Azevedo Ferreira Alves  
Guilherme D Almeida Mota  
Guilherme Ki Lee  
Guilherme Rodrigues Anders  
Gustavo Secaf de Andrade Rebello  
Igor Marcell Ramos Finzi  
João Vitor Luke Reis  
João Batista Pereira Neto

Paulo Eduardo Leite Marino  
Paulo Henrique Carvalho Pinto  
Paulo Rodrigo Markossian de Castro Nunes  
Pedro Henrique Jardim  
Priscila Maria Monteiro Coelho Borges  
Rafael Arsie Contin  
Raphael Oliveira Zono  
Raphael Rodrigues Sore  
Renata Rodrigues Sanches Falco  
Ricardo Fernandes  
Ricardo Maitto da Silveira  
Roberto Cesar Scacchetti de Castro  
Robson Luiz Mariano  
Rodrigo Cesar de Oliveira Marinho  
Tatiana Junqueira Ruiz  
Thais Helena de Gobbi  
Thales Tormin Saito  
Thalita de Carvalho Novo  
Ursula Campos França Cohim Mauro  
Vitor Fernandes de Araujo

**p.p. Antonio de Souza Corrêa Meyer**

Testemunhas:

1.   
RG:  
CPF/MF:  
End.:  
Adellta Candido de Almeida  
RG: 255.710.37-9  
CPF: 200.859.518-89

2.   
RG:  
CPF/MF:  
End.:  
Vanessa de Fátima Brites  
RG.: 33.383.150-0  
CPF.: 321.003.238-65

Rua marechal, 426  
Tela Progresso - Guarulhos / SP  
cep: 07095-140

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi AVERBADO, nesta data, às fls. 265/305 do Livro nº 753-A de Registro de Sociedades de Advogados. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70. SÃO PAULO EM 18 DE JULHO DE 2018.**



---

**CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS**  
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL



---

**MARIA APARECIDA FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

000061

**1C – CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE SOCIEDADES DE ADVOCACIA /  
ASSOCIAÇÃO MACHADO MEYER**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE SOCIEDADES DE  
ADVOGADOS**

Pelo presente 1º Aditivo ao Contrato de Associação Entre Sociedades de Advogados, as sociedades a seguir identificadas:

**MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO – ADVOGADOS** (anteriormente denominado Machado, Meyer, Sendacz Opice e Biscardi Advogados), sociedade de advogados, inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 0001.046/2000 e perante o CNPJ-MF sob o nº 03.706.936/0001-20, com endereço na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, 17º andar, Botafogo, CEP 22.290-160 ("MMSOF"); e

**MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE - ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 485, às fls. 27/30 do Livro 04 de Registro de Sociedades de Advogados e perante o CNPJ-MF sob o nº 45.762.077/0001-37, com endereço na capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.144, 11º andar, CEP 01451-000 ("MMSO").

Sendo MMSOF e MMSO denominadas, em conjunto, "Associadas" ou "Partes" e, isoladamente, "Associada" ou "Parte";

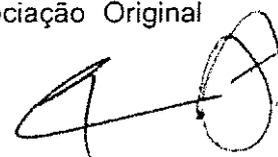
**CONSIDERANDO QUE:**

(A) Em 19 de dezembro de 2014, foi assinado pelas Partes o Contrato de Associação Entre Sociedades de Advogados ("Contrato de Associação Original");

(B) O prazo do Contrato de Associação Original vigoraria enquanto vigorasse o Contrato de Prestação de Serviços entre a Associação e a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA ("PPSA") e que este não está mais em vigor.

(C) É do pleno interesse das Partes renovar o Contrato de Associação Original, de modo a participar de novo credenciamento perante a PPSA .

**RESOLVEM** as partes celebrar este 1º Aditivo ao Contrato de Associação Original (conforme alterado pelo 1º Aditivo, o "Contrato de Associação")



## 1. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

1.1. Considerando que as Partes pretendem participar do processo de credenciamento IL.PPSA.104/2018, perante a PPSA ("Processo de Credenciamento"), as Partes decidem, em comum acordo, prorrogar o prazo de vigência deste Contrato, de modo que o mesmo vigore enquanto vigorar um contrato de prestação de serviços entre as Partes e a PPSA.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 5.1 do Contrato de Associação passa a vigorar com a seguinte redação:

*"5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Associadas e vigorará enquanto vigorar um contrato de prestação de serviços entre as Partes e a PPSA."*

## 2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

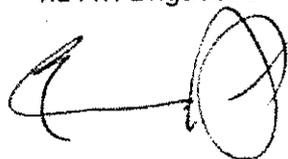
2.1. Tendo em vista as deliberações tomadas acima, as Partes resolvem consolidar o Contrato de Associação, passando a associação formada pelas Partes a reger-se pelo Contrato de Associação a seguir transcrito:

### CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Pelo presente Contrato de Associação Entre Sociedades de Advogados ("Contrato de Associação"), as sociedades a seguir identificadas:

**MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO - ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 0001.046/2000 e perante o CNPJ-MF sob o nº 03.706.936/0001-20, com endereço na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, 17º andar, Botafogo, CEP 22.290-160 ("MMSOF"); e

**MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE - ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 485, às fls. 27/30 do Livro 04 de Registro de Sociedades de Advogados e perante o CNPJ-MF sob o nº 45.762.077/0001-37, com endereço na capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.144, 11º andar, CEP 01451-000 ("MMSO").



Sendo MMSOF e MMSO denominadas, em conjunto, "Associadas" ou "Partes" e, isoladamente, "Associada" ou "Parte";

**CONSIDERANDO QUE:**

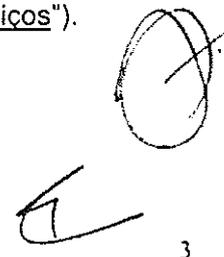
(A) as Associadas participaram em conjunto do processo de Credenciamento Nº CR.PPSA.001/2014 ("Credenciamento"), promovido pela EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede no SBN Quadra 02, Bloco F, sala 1505 – Asa Norte, CEP: 70.041-906, Brasília – DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 ("PPSA"), para apresentação de proposta de habilitação e qualificação para futura e eventual celebração de contratos de credenciamento para prestação de serviços jurídicos sob demanda; e

(B) as Associadas foram credenciadas, de acordo com Resultado de Julgamento publicado à página 157 do Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2014.

**RESOLVEM** as Partes, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 02/1996, publicada pela Comissão das Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, na Deliberação nº 13 de 11 de outubro de 2001, e no artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, de 16 de novembro de 1994, de acordo com a previsão do Esclarecimento nº 10 e no sentido dos entendimentos e esclarecimentos tratados com a PPSA, firmar o presente Contrato de Associação de Sociedades de Advogados ("Contrato") de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO DA ASSOCIAÇÃO; DENOMINAÇÃO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO**

1.1 A Associação tem por objeto a prestação de eventuais serviços jurídicos sob demanda à PPSA ("Serviços"), bem como a execução de quaisquer atos ou contratos que sejam necessários ao fiel cumprimento destes, como, por exemplo, mas não exclusivamente, o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios a ser firmado com a PPSA em decorrência do Credenciamento ("Contrato de Prestação de Serviços").



3

1.2 A Associação operará sob a denominação "Associação Machado Meyer" (ou simplesmente "Associação" para os fins deste Contrato) e terá endereço na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, 17º andar, Botafogo, CEP 22.290-160.

## 2. LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO LEGAL

2.1 A Associação não terá personalidade jurídica própria, e, por conseguinte, não se constituirá em pessoa jurídica distinta das Associadas.

2.2 A representação da Associação perante a PPSA se dará pelo MMSOF, que atuará para o fim da execução dos Serviços e no âmbito do Credenciamento como líder da Associação.

2.3 Isoladamente, cada Associada será representada por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, na forma de seus contratos sociais.

2.4 Não haverá qualquer hierarquia entre as Associações e MMSOF não receberá de MMSO remuneração pela representação ou derivado de quaisquer outras obrigações. Não obstante qualquer disposição em contrário, é conferida a cada Associada ampla liberdade de atuação na condução dos Serviços.

## 3. ADMINISTRAÇÃO

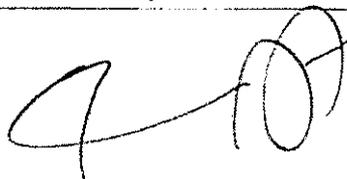
3.1 A administração da Associação será executada por qualquer um dos sócios administradores ou procuradores de qualquer uma das Associadas, na forma dos respectivos contratos sociais.

## 4. PARTICIPAÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 As Associadas devem utilizar de seus melhores esforços para realizar as atividades previstas neste Contrato.

4.2 As Associadas participarão na Associação em todos os compromissos, obrigações, e direitos decorrentes do Credenciamento, de acordo com os percentuais abaixo:

Associada	Participação (em %)
Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Falcão - Advogados	50 (cinquenta)



Machado, Meyer, Sendacz e Opice - Advogados	50 (cinquenta)
---	----------------

4.3 Cada Associada será solidária e ativamente responsável por todas as ações e obrigações assumidas, decorrentes do Credenciamento e do Contrato de Prestação de Serviços.

4.4 As Associadas obrigam-se a, no cumprimento do presente contrato, observar rigorosamente o disposto no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e legislação superveniente e, em especial, os deveres consignados no Código da Ética e Disciplina.

4.5 Nos exatos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo do disposto neste Contrato, a execução e a prestação dos serviços previstos neste Contrato e no Contrato de Prestação de Serviços não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as Associadas.

## 5. VIGÊNCIA E LIQUIDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

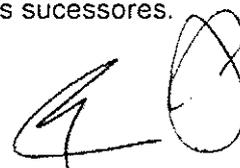
5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Associadas e vigorará enquanto vigorar um contrato de prestação de serviços entre as Partes e a PPSA.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil e toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Contrato que não possa ser dirimida amigavelmente entre as Associadas, será resolvida pela Turma de Ética Profissional Deontológica da Seccional, de acordo com seu Regulamento. Não sendo possível a solução por esta via, fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, como competente para julgar quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

6.2 Nenhum aditamento, variação ou modificação de quaisquer dos termos deste Contrato será válido e efetivo, exceto se feito por escrito e assinado por cada uma das Associadas.

6.3 Este Contrato obrigará e beneficiará as Associadas e seus respectivos sucessores.



6.4 O presente Contrato deverá ser averbado pelas Associadas junto à Ordem dos Advogados do Brasil. Todo e qualquer outro registro ou averbação que porventura seja necessário ou conveniente perante os órgãos públicos federal, estadual ou municipal será de responsabilidade da parte interessada.

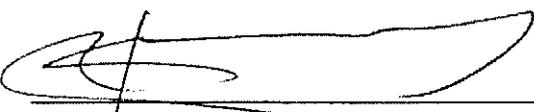
6.5 Em caso de incompatibilidade entre as regras previstas neste Contrato, no Contrato de Prestação de Serviços e no edital de Credenciamento, as Associadas envidarão seus melhores esforços para a adaptação das disposições aqui previstas, de forma a afetar o mínimo possível os direitos e obrigações aqui estabelecidos.

E por estarem justas e contratadas, as Associadas assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

19 de outubro de 2018

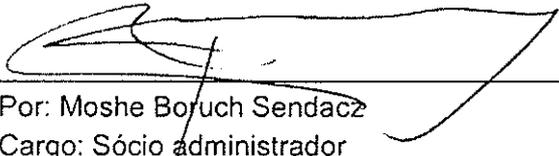
**MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE – ADVOGADOS**

  
 Por: Ana Karina Esteves de Souza  
 Cargo: Sócia administradora

  
 Por: Moshe Boruch Sendacz  
 Cargo: Sócio administrador

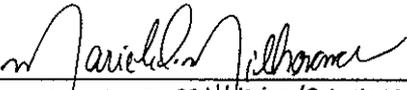
**MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE e FALCÃO – ADVOGADOS**

  
 Por: Antonio de Souza Corrêa Meyer  
 Cargo: Sócio administrador

  
 Por: Moshe Boruch Sendacz  
 Cargo: Sócio administrador

Testemunhas:

1.   
 Nome: Raphael D. Corveia  
 CPF: 058.422.947-14  
 RG: 203676184  
 Endereço: Rua Laura Muller 116, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22290-160

2.   
 Nome: MARIELLE CANDIDO MILHORANCE  
 CPF: 152.680.511-09  
 RG: 22306883-4  
 Endereço: RUA LAURO MULLER, 116/2307 Botafogo, Rio de Janeiro, RJ CEP 22290-160

```

=====
OAB/RJ      R.P. Juntada de Documentos          Protocolo Geral      25/10/2018
Via Requerente      004.00650      1.046/2000          16:57
PPO510 - JD                                     Emissão
=====

```

```

=====
Processo .....: 1.046/2000
Data JD. ....: 25/10/2018
Origem .....: 004 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PUBLICO - MC
Tipo Processo ..: 02 - PROCESSO ETICO DISCIPLINAR E EXERC. DA PROFISSAO
Sub-Tipo .....: 010 - REGISTRO DE SOCIEDADES
Objeto .....: MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E BRANDAO COUTO - ADVOGADOS
Data JD. ....: 25/10/2018
Tipo JD .....: 068 - ASSOCIACAO DE SOCIEDADES
Requerente(s) ..: MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E BRANDAO COUTO-ADVOGA 10.486
                  ANTONIO DE SOUZA CORREA MEYER 36.931-8
                  MOSHE BORUCH SENDACZ 125.591-9
                  JOSE ROBERTO DE CAMARGO OPICE 125.979-5
Encaminhamento .: *JD* M 10.486 MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E BRANDAO COUTO
                  ASSOCIACAO DE SOCIEDADES
=====

```

```

=====
050-DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO
045-DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE SOCIEDADES
=====

```

Informações sobre o andamento do processo, após 15 dias úteis.

Horário de atendimento : 09h00min às 18h00min

Telefone para informações: 2730-6525 / 2272-2039.

Machado  
Meyer

M

Machado Meyer Advogados  
Rua Lauro Muller, 116, 23º, sala 2307,  
Torre Rio Sul, Rio de Janeiro  
RJ, BR, 22290-160

OAB/RJ 2-3000

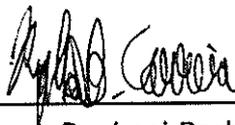
PROTOCOLO - SÉDE

N.º

Em, 25, 10, 2018

**Petição de Protocolo de Contrato de Associação entre Sociedades de Advocacia**

Prezados, por meio desta, requeremos o registro nesta OAB/RJ de Contrato de Associação entre Escritórios de Advocacia entre o **Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.762.077/0001-37, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 247 e principal escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.144 – Jardim Paulistano, São Paulo – SP, 01451-00, e o **Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Falcão Advogados**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.936/0001-20, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Lauro Müller, nº 116 – 23º andar, Botafogo, CEP 22290-160.



Raphael Barboza Correia

OAB/RJ: 215.344

000070

**2A – CNPJ / MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO ADVOGADOS**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000071

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.706.936/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/02/2000
NOME EMPRESARIAL MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R LAURO MULLER	NÚMERO 116	COMPLEMENTO ANDAR 23 SALA 2304/2305/2306/2307	
CEP 22.290-160	BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMSORJ@MMSO.COM.BR		TELEFONE (21) 3572-3000 / (21) 3572-3069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/09/2018 às 17:47:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

000072

**2B – CNPJ / MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000073

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.762.077/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/12/1980
NOME EMPRESARIAL MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADO MEYER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R CONSOLACAO	NÚMERO 247	COMPLEMENTO ANDAR 3 PARTE ANDAR 10	
CEP 01.301-903	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MPSOUZA@MMSO.COM.BR		TELEFONE (11) 3236-2600 / (11) 3236-2600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 14:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

000074

**3A – ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL / MACHADO, MEYER, SENDACZ,  
OPICE E FALCÃO ADVOGADOS**

000075



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2018.1.0948062-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ : 03.706.936/0001-20

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : .....

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 22/10/2018 15:21

VÁLIDA ATÉ : 21/11/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

**OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

000076

**3B – ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL / MACHADO, MEYER, SENDACZ E  
OPICE ADVOGADOS**

000077



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**  
**CNPJ 45.762.077/0001-37**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 45.762.077/0001-37 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 11/09/2018 12:19:21

Código de controle da certidão: f5568b30-7f27-439c-b36b-579e509a4bad

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

000078

**4A –INSCRIÇÃO MUNICIPAL / MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E  
FALCÃO ADVOGADOS**

000070



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.275.101-1	06/04/2000

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALCAO ADVOGADOS
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	03.706.938/0001-20
ATIVIDADES ECONÔMICAS	228010 - JURIDICOS, SERVICOS
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	2
ENDEREÇO COMPLETO	RUA LAURO MULLER, 116, SAL 2304 SAL 2305 SAL 2306 SAL 2307 BOTAFOGO 22290-906
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/02/2016

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 31/08/2018 às 17:21.

000080

**4B – INSCRIÇÃO MUNICIPAL / MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE  
ADVOGADOS**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.762.077/0001-37

C.C.M: 8.682.345-0

000081

Contribuinte : MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS  
Pessoa Juridica : SUP  
Tipo de unidade :  
Endereço : R CONSOLACAO 00247 3 AND PARTE E 10 AND  
Bairro : CENTRO  
CEP : 01301-903  
Telefone : Não Consta  
Início de Funcionamento : 01/08/1980  
Data de Inscrição : 25/09/1981  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 999.999.9999-9  
Última Atualização Cadastral : 05/03/2008

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3379	01/03/2004	ISS	5	
32301	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 26/09/2018 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.762.077/0001-37

C.C.M: 8.682.345-0

000082

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **d9S4FwEp**

Data de validade: **26/12/2018**

**5A – CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITOS FEDERAIS / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO ADVOGADOS**

000084



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS  
CNPJ: 03.706.936/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:32 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **8874.F83E.6994.8A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000085

**5B – CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITOS FEDERAIS / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

000081



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**  
**CNPJ: 45.762.077/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:58 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **F166.20AE.8BEB.EFE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000087

**6A – CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITOS ESTADUAIS / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO ADVOGADOS**

000088



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2018.1.0926985-7  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 03.706.936/0001-20

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : .....

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que viorem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 25/09/2018 10:35

VÁLIDA ATÉ : 25/10/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**6B – CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITOS ESTADUAIS / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários  
da  
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.762.077

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 19858901

Data e hora da emissão 26/09/2018 18:28:26

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

**7A – CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITOS MUNICIPAIS / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO ADVOGADOS**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº Autenticação: **4029084708**

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 40866/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

000092

**MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALCAO ADVOGADOS**

**RUA LAURO MULLER 116**  
**SAL 2304 SAL 2305 SAL 2306 SAL 2307**  
**BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22290-160 RJ**

CNPJ/CPF

03.706.936/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.275.101-1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 17 de AGOSTO de 2018.

HORA:12:36

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**7B – CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITOS MUNICIPAIS / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**



000094

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0311136 - 2018

**CPF/CNPJ Raiz:** 45.762.077/

**Contribuinte:** MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

**Liberação:** 21/06/2018

**Validade:** 18/12/2018

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.682.345-0- Início atv :01/08/1980 (R CONSOLAÇÃO, 00247 - CEP: 01301-903 )

CCM 3.739.532-7- Início atv :22/09/2006 (AV BRIG FÁRIA LIMA, 03144 - CEP: 01451-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:07:56 horas do dia 21/06/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 766FE24C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**8A – CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS / MACHADO, MEYER, SENDACZ,  
OPICE E FALCÃO ADVOGADOS**

000096

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03706936/0001-20

**Razão Social:** MACHADO MEYER SENDACZ OPICE FALCAO ADVOGADOS

**Endereço:** R LAURO MULLER 116 23 ANDAR / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22290-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2018 a 24/10/2018

**Certificação Número:** 2018092501281269776875

Informação obtida em 26/09/2018, às 18:01:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000097

**8B – CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS / MACHADO, MEYER, SENDACZ E  
OPICE ADVOGADOS**

000098

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45762077/0001-37  
**Razão Social:** MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS  
**Endereço:** R CONSOLAÇÃO 247 ANDAR 3 PARTE AND10 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1301-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2018 a 16/10/2018

**Certificação Número:** 2018091700462844251007

Informação obtida em 19/09/2018, às 15:40:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**9A – CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS /  
MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO ADVOGADOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.706.936/0001-20

Certidão nº: 155730768/2018

Expedição: 08/08/2018, às 16:36:32

Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.706.936/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

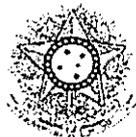
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**9B – CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 45.762.077/0001-37

Certidão nº: 155727216/2018

Expedição: 08/08/2018, às 16:05:51

Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.762.077/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**10A – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCÃO ADVOGADOS**

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

**PESQUISA.**

18001069940007

RECIBO: 828417

SELO: ECQL04078STM

Modelo: ESPECIAL

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

000104

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros  
e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS  
VARAS EMPRESARIAIS.DESDE OITO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ OITO DE J  
ULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (08/07/1998 ATÉ 08/07/2018), dele(s)\*\*\*\*\***\* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \***Relativamente ao nome de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADV  
OGADOS - CNPJ: 03.706.936/0001-20\*\*\*\*\*  
Rio de Janeiro, Capital em 12/07/2018. QUALIFICAÇÃO conf. o requerid  
o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 38,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 39,70, LE  
I 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,79, FETJ: R\$ 15,68, FUNDPERJ: R\$ 3,92, FUNPER  
J: R\$ 3,92, FUNARPEN: R\$ 3,13, ISS: R\$ 4,17. TOTAL: R\$ 110,01. EU, R  
ICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECQL 04078 STM  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
RICARDO DA COSTA MEIRELES  
Oficial Substituto (94/1867)  
Conferido em 12/07/2018 por:  
IELVA DA S. BARBOSA  
Escrevente IV (MAT.94/4633)

Certidão em nome de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS - CNPJ: 03.706.936/0001-20, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.  
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.  
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

# 2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

000105

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 11/07/2018

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: PESQUISA

106994

02/93 Pag: 0001

R:1777162

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/07/1998 a 09/07/2018) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO AD VOGADOS Qualificação: 03706936000120 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 12/07/2018, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 110.01

EMOL R\$: 78.40 - PMCMV(2%)R\$: 0.79 - FETJ(20%)R\$: 15.68 - FUNDPERJ(5%)R\$: 3.92 - FUNPERJ(5%)R\$: 3.92 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.13 - ISS(5%)R\$: 4.17

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECPY42360-HMN  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da  
Silva do Carmo  
ESCREVENTE  
Matr. 94/3730

Requerida em 11/07/2018

106994/2018-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

Módulo ESPECIAL foira

090270191



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

## 3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000  
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º AndarCERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

NOVE DE JULHO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO até NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/07/1998 até 09/07/2018) deles NADA CONSTA contra o nome de: MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS, qualificação: CNPJ 03.706.936/0001-20 (conforme requerido)

Emitida em: 11/07/2018 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 78,40 [Tab 1, Ato 1(R\$ 78,31), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,79), L.6370/2º (R\$ 0,09)], FETJ(R\$ 15,68), FUNDPERJ(R\$ 3,92), FUNPERJ(R\$ 3,92), FUNARPEN(R\$ 3,13), totalizando R\$ 105,84

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
ECPG85533 NOO  
Consulte a validade do selo em  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Antônio Carlos Oliveira da Silva  
Substituto do Titular  
Mat. 94/0281

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA**



106994

18001069940001

000107

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PESQUISA



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$38,70 Tab 19 Item 08 R\$39,70 (FETJ) R\$:15,68 (FUNPERJ) R\$:3,92 (FUNDPERJ) R\$:3,92 (FUNARPI) R\$:3,13 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,79 (LEI 3189/15 art 2) R\$:4,17 = Total R\$:110,01

**4º Ofício do Registro de Distribuição**

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL  
( 0 )  
11/07/2018

**C E R T I F I C A**

Folha: 1  
16:31:44  
CPW83589

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Fallimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de Instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate  
NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ:03.706.936/0001-20////////////////////////////////////  
REQUERIDA E EMITIDA EM 11/07/2018, RIO DE JANEIRO.////  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: PESQUISA.////

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO EM 11/07/2018  
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECPW83589 TOE  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de  
chancela mecânica  
autorizado pelo aviso nº  
1388/2012 de 29 de  
novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital  
  
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Oficial Substituto - Matr. 94/2065 - CGJ

CONFERIDO POR:

9182302148403001



8694769110

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

**PESQUISA.**


18001069940008  
RECIBO: 828417  
SELO: ECQL04079CGF  
Modelo: CIVEL

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

000108

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

- A) RESCISÓRIAS;
- B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
- C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
- D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
- E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
- F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
- G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
- H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
- I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
- J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO;
- K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
- L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

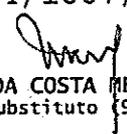
DESDE OITO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ OITO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (08/07/1998 ATÉ 08/07/2018), dele(s)\*\*\*\*\*

**\* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \***

Relativamente ao nome de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS - CNPJ: 03.706.936/0001-20\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 12/07/2018. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 38,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 39,70, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,79, FETJ: R\$ 15,68, FUNDPERJ: R\$ 3,92, FUNPERJ: R\$ 3,92, FUNARPEN: R\$ 3,13, ISS: R\$ 4,17. TOTAL: R\$ 110,01. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
ECQL 04079 CGF

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

  
RICARDO DA COSTA MEIRELES  
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 12/07/2018 por:  
IELVA DA S. BARBOSA  
Escritor IV (MAT.94/4633)

Certidão em nome de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS - CNPJ: 03.706.936/0001-20, conforme o requerido.

# 2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

000109

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 11/07/2018

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: PESQUISA

106994

02/92 Pag: 0001

R:1777162

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
  - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
  - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
  - D - Ações Acidentárias;
  - E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
  - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
  - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
  - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
  - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
  - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
  - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/07/1998 a 09/07/2018) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO AD VOGADOS Qualificação: 03706936000120 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 12/07/2018, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 110.01

EMOL R\$: 78.40 - PMCMV(2%)R\$: 0.79 - FETJ(20%)R\$: 15.68 - FUNDPERJ(5%)R\$: 3.92 - FUNPERJ(5%)R\$: 7.92 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.13 - ISS(5%)R\$: 4.17

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
ECPY42359-HMV  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da  
Silva do Carmo  
ESCREVENTE  
Matr. 94/3730



AAA 0005700

Requerida em 11/07/2018

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

000110

106994/2018-2.00

Módulo CÍVEL Folha

090270191



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

## 3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000  
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

# CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Rescisórias;
- b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
- d) Ações Acidentárias;
- e) Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
- f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
- g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
- h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
- i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
- l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde

NOVE DE JULHO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO até NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/07/1998 até 09/07/2018) deles NADA CONSTA contra o nome de: MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS, qualificação: CNPJ 03.706.936/0001-20 (conforme requerido)

Emitida em: 11/07/2018 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 78,40 [Tab 1, Ato 1(R\$ 78,31), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,79), L.6370/2º (R\$ 0,09)], FETJ(R\$ 15,68), FUNDPERJ(R\$ 3,92), FUNPERJ(R\$ 3,92), FUNARPEN(R\$ 3,13), totalizando R\$ 105,84

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECPG85534 FRN  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Antônio Carlos Oliveira da Silva  
Substituto do Titular  
Mat.: 94/0281

Estado do Rio de Janeiro

AS PENAS DA LEI.  
SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.  
1000411

CERTIDÃO MODELO CIVEL



106994

18001069940002

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À  
PESQUISA



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$38,70 Tab 19 Item 08  
R\$39,70 (FETJ) R\$:15,68 (FUNPERJ) R\$:3,92  
(FUNDPERJ) R\$:3,92 (FUNARPEN) R\$:3,13 (CG -  
PORTARIA 17/13) R\$:0,79 (LEI 3189/15 art 2)  
R\$:4,17 = Total R\$:110,01

# 4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL  
( 0 )  
11/07/2018

## C E R T I F I C A

Folha: 1  
16:31:44  
CPW83588

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
- II - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
- III - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
- IV - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
- V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
- VI - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
- VII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
- VIII - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
- IX - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
- X - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
- XI - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
- XII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate  
NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO xx  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E FALCAO ADVOGADOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ:03.706.936/0001-20////////////////////////////////////  
REQUERIDA E EMITIDA EM 11/07/2018, RIO DE JANEIRO.////  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: PESQUISA.////

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO POR FOLHA 01 DE 01  
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE  
ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECPW83588 USJ  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de  
chancela mecânica  
autorizado pelo aviso nº  
1388/2012 de 29 de  
novembro de 2012

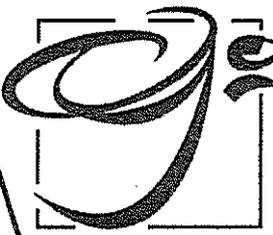
4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital  
  
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Oficial Substituto - Matr 947965 - CGJ

CONFERIDO POR:

9182302148303001



769478010 VVV



# 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

## Serviço Registral - Capital - RJ 000112

CNPJ: 27.586.239/0001-41 • Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ • Tel.: (21)3231-7703

### CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente (Art. 134, 205, 206 e 209 do CTN), o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis, Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ, observados os artigos 13, 28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 08 de Julho de 1998 à 08 de Julho de 2018,

- I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;
- II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;
- III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;
- IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;
- V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpeleções;
- VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpeleções, Cartas Precatórias e outras;
- VIII - Ações e Precatórias de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011), QUE CERTIFICA 5557521

**NADA CONSTA** contra o nome de \*MACHADO MEYER SENDACZ OPIC E E FALCAO ADVOGADOS, com CNPJ: 03.706.936/0001-20, \*\*\*\*\* dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia: \*\*\*\*\* Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2018

Emolumentos: BUSCA R\$ 84.42 + (R\$ 16.88 do FETJ + R\$ 4.22 do FunDPERJ + R\$ 4.22 do FunPERJ + R\$ 3 .37 do FunARPENRJ + R\$ 0.79 do FundoJG)

Valor do Ato: R\$ 113.90

FINALIDADE : PESQUISA

Protocolo: CE-2018/106994-001 (001/001)

Buscado por: LUIZ  
Eu, Oficial a assino:

Foder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral e Justiça  
Selo de fiscalização eletrônica  
ECPV50423 EAH  
07/12-11:00:40  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
arqBusca : 20180710

Patricia Gomes Braga Passos  
Substituta  
9º Ofício do Registro de Distribuição  
Cart. Prof. nº 79.131S/052 RJ



CE-2018/106994-001

AVISOS IMPORTANTES: 1) PEÇA PELO SITE: WWW.9OFICIO.COM.BR

Filiado ao Sindicato de Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro - SINOREG - RJ



050423



AAA 11740731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POR NÃO RECEBERMOS DAS PROCURADORIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR (CPF OU CNPJ) EM TODAS AS DISTRIBUIÇÕES. NÃO SERÁ POSSÍVEL CONSTATAR SE EXISTE DEVEDOR EM NOME DE LUIZ E PATRÍCIA

000113

**10B – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA / MACHADO,  
MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**



08/08/2018

7580988

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

000114

**CERTIDÃO Nº: 9701833****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/08/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**, CNPJ: 45.762.077/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2018.

**PEDIDO Nº:** 7580988

